



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 013/FMS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/FMS/2015

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: **08/04/2015**

Horário de abertura da sessão e Recebimento dos Envelopes: **09h00min.**

Local: Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha – Cabo de Santo Agostinho – PE.

A **Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, através do Fundo Municipal de Saúde e do(a) Pregoeiro(a) **Adriana Carmem dos Santos Peixoto**, nomeado pela **Portaria nº. 002, de 05 de janeiro de 2015**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002 e ao Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U., de 09 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e nº. 3.784, de 6 de abril de 2001, que regulamentam a modalidade do Pregão Presencial e, além da Lei nº 10.406 de 10.01.2002 – Código Civil, subsidiariamente à Lei nº. 8666/93 e alterações.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos, esterilização e raio-X, inclusa substituição de todas e quaisquer peças, nas Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

2 - DA SECRETARIA SOLICITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1 **Unidade Gestora:** 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho; **Órgão:** 34002 – Secretaria Municipal de Saúde; **Unidade:** 34601 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Programa:** 3082 – Integralidade da Atenção do SUS; **Ação:** 4.153 – Qualificação da Rede Especializada de Atenção à Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; **Detalhamento:** 17; **Código Reduzido:** 694 F1.

3.1.2 **Unidade Gestora:** 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho; **Órgão:** 34002 – Secretaria Municipal de Saúde; **Unidade:** 34601 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 3082 –



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

Integralidade da Atenção do SUS; **Ação:** 4.150 – Fortalecimento da Política Municipal de Atenção Básica; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; **Detalhamento:** 17; **Código Reduzido:** 680 F1.

4 - DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA AOS LICITANTES:

- 4.1 Será fornecida aos interessados, cópia impressa dos documentos abaixo descritos, mediante indenização da importância de R\$ 15,00 (quinze reais) através de depósito bancário, em espécie, na conta da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, ou, gratuitamente, através da apresentação de qualquer dispositivo de arquivo magnético, os seguintes documentos:
- Edital.
 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
 - Anexo II – Modelo Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.
 - Anexo III – Modelo para a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º, CF e inciso V, Art. 27 da Lei 8666/93 e alterações.
 - Anexo IV – Modelo de Procuração.
 - Anexo V – Modelo do Termo de Opção pelo tratamento diferenciado.
 - Anexo VI – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.
 - Anexo VII – Minuta do Contrato.
 - Anexo VIII – Termo de Referência.
 - Anexo IX – Modelo de Atestado.

5 - DA IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO SOBRE O ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.1 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas no texto do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, ou por meio dos telefones constantes do rodapé, ou ainda, através do e-mail pregaocabo@yahoo.com.br.
- 5.3 Qualquer impugnação ao texto editalício deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), e protocolado na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, no endereço constante do rodapé, dentro do prazo legal vigente, acompanhado de documento que legitime o signatário a representar a empresa licitante.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- 6.2 Não poderá participar da licitação:
- a) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

- Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Empresas temporariamente suspensas ou impedidas de participar de licitação e/ou de contratar com qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e/ou Municipal que ainda não tenham logrado a sua reabilitação junto ao órgão responsável pela penalidade.
 - c) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público Municipal do Cabo de Santo Agostinho.
 - d) De empresas em consórcio.
 - e) Empresa com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente fechado, indevassável e todo o conteúdo deverá estar impresso em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo na sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS
Fundo Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___ / ___ - ___/2015
Data / Hora:
Razão Social do Proponente
CNPJ

- 7.1.1 Não serão aceitas no texto da proposta expressões do tipo: de acordo com o edital / segundo o edital / concordamos com os termos do edital, etc., visando não explicitar tudo aquilo exigido no item 7.2 e seus subitens. O uso das expressões acima citada, acarretará na desclassificação da proposta de preços;
- 7.1.2 As propostas de preço deverão ser elaboradas, obrigatoriamente, em qualquer fonte (tipo de letra), no mínimo, tamanho 10 (dez), sob pena de desclassificação da proposta por absoluta incapacidade de ser lido o seu conteúdo.
- 7.2 Deverão constar obrigatoriamente na proposta de preços:**
- 7.2.1 A proposta de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos, básicos para a data de apresentação da proposta.
- 7.2.2 Declarar que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço e o serviço será iniciado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela secretaria Executiva de Logística.
- 7.2.3 Declarar que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.2.4 Declarar que a indicação da validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

corridos, a contar da data de sua apresentação.

- 7.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta conforme modelo constante no Anexo VI.
- 7.2.6 Declarar que tomou ciência integral de todo o edital e seus Anexos.
- 7.2.7 Declarar que a calibração dos aparelhos deverá ser realizada de acordo com os requisitos da NBR/ISO/IEC 17025:2005.
- 7.2.8 Declarar que a manutenção preventiva constará de ajustes, trocas de peças, regulagens, limpeza, lubrificações e tudo que se fizer necessário para manter o funcionamento dos Aparelhos e equipamentos nas instalações da Contratante, de acordo com o anexo I deste Termo de Referência;
- 7.2.9 Declarar que dispõe de toda a infraestrutura necessária e adequada à realização/execução integral dos serviços objeto do presente Processo Licitatório, dispondo de quantitativo de pessoal necessário, apto e treinado a exercer as funções do objeto da licitação.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas, ou apresentem irregularidades, ou com defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A documentação para a habilitação dos licitantes deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente fechado, indevassável e rubricado no fecho, e todo o conteúdo deverá estar impresso em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___-___/2015

Data / Hora:

Razão Social do Proponente:

CNPJ

- 8.2 Os documentos para habilitação, a serem apresentados pelas licitantes, poderão ser em original, ou em fotocópia, que deverá estar autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou ainda por um dos membros da equipe de apoio, em conformidade com o Decreto Federal nº 6.932/2009 e, o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, aprovado pelo TJPE, em publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*:
- 8.2.1 **Da Habilitação Jurídica**, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
- 8.2.1.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial.
- 8.2.1.2 Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

e alterações subsequentes, que poderão ser substituídas por alteração devidamente consolidada, conforme prevê a legislação vigente, tudo devidamente registrado.

- 8.2.1.3 Para Sociedades Empresárias do tipo S/A: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
- 8.2.1.4 Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 8.2.1.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente.
- 8.2.2 **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**, a documentação consistirá em:
- 8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- 8.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 8.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto.
- 8.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 8.2.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 8.2.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2.2.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.
- 8.2.2.8 Prova de Regularidade relativa aos débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

- a) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.2.3 **Da Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

- 8.2.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186, da Lei nº 10406 de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício fiscal, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

- a) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.
- b) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$$\mathbf{LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)}$$

$$\mathbf{SG = AT / (PC + ELP)}$$

$$\mathbf{LC = AC / PC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

AT = Ativo Total

- c) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

8.2.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

8.2.4 **Da Qualificação Técnica**, as empresas deverão apresentar:

8.2.4.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da região a que estiver vinculada, com validade na data da licitação, que habilitem a empresa para o ramo do objeto desta licitação, cumprindo a legislação em vigor.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

8.2.4.1.1 A empresa cuja sede seja fora do estado de Pernambuco, deverá apresentar o visto do CREA-PE para que possa participar do certame licitatório.

8.2.4.2 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de atestados de capacidade técnica em nome da empresa, em conformidade com o § 1º, do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações.

a) No atestado deverá constar o nome da empresa/órgão contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua expedição.

8.2.4.3 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o § 1º, do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior, engenheiro devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA / PE), **integrante do quadro de pessoal da licitante**, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto licitado.

a) O Engenheiro deverá ser Graduado ou pós-graduado em Engenharia Clínica, Elétrica, Eletrônica ou Mecânica, e estar registrado no CREA.

8.2.4.3.1 O licitante deverá anexar na habilitação cópias dos documentos comprobatórios de vínculos de todos os profissionais envolvidos na execução do objeto. A comprovação da empresa de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita do seguinte modo:

a) No caso de empregado da licitante, mediante apresentação da Comprovação de Registro no CREA da especialidade de engenheiro mecânico e técnico industrial em refrigeração e ar condicionado, da região a que estiver vinculado, expedida pelo CREA e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente; e

c) No caso de profissional(is) autônomo(s), mediante a apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e o(s) profissional(s) em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto.

8.2.4.3.2 O(s) responsável(s) técnico(s) de outras regiões, que não seja do estado de Pernambuco deverá(ão) apresentar o visto de registro no CREA/PE, somente quando da execução dos serviços;

8.2.4.3.3 É vedada a indicação de um mesmo profissional técnico por mais de uma empresa licitante;

8.2.4.3.4 Não serão aceitos atestados ou certidões de profissionais de caráter autônomo, eventual ou temporário, exceto os que atenderem a exigência da alínea “c”, subitem 8.2.4.3.1;

8.2.4.3.5 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto do contrato, através de compromisso, admitindo-se substituir por outro(s) profissional(is) de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria solicitante; e.

8.2.4.4 Declarar que não existem fatos impeditivos, quanto a sua habilitação, participação e



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

contratação, com este órgão ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se, a manter-se, nessa mesma condição, até o término da Contratação e que desconhece, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a sua habilitação no presente certame;

8.2.4.5 Declarar que aceitam, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos, ou supressões, permitidos em Lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério deste órgão;

8.2.4.6 Declarar que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o Fundo Municipal de Saúde venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados;

8.2.4.7 Declarar que irá comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregados da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, até o final do julgamento, respondendo em qualquer hipótese, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão do contrato;

8.2.4.8 Declarar que irá assumir qualquer prejuízo causado resultante da imperícia, imprudência, negligência e a má fé que, comprovadamente possam ser atribuídas aos empregados, durante a execução dos serviços.

8.2.4.9 Deverá ser realizada vistoria por um representante credenciado da empresa licitante, para verificação do local e condições de instalação do objeto, para conhecimento prévio, apresentando um **Atestado de Visita** (*conforme modelo em anexo*), atestando o pleno conhecimento, abdicando assim o direito de alegar posteriormente qualquer dificuldade que porventura venha a surgir na instalação.

8.2.4.9.1 A vistoria deverá ser agendada diretamente com o Sr. Mauro Bello (Assessor de Atenção à Saúde), telefone (81) 3524-9242, das 08:00h as 17:00h.

8.2.4.9.2 O **Atestado de Visita** deverá ser apresentado na via original juntamente com a Documentação de Habilitação, sob pena de desclassificação do licitante.

8.2.4.9.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa as informações prestadas pelo seu preposto ao vistoriar as instalações, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, levantamentos e medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

8.2.5 **Da Documentação Complementar**, que consistirá em:

8.2.5.4 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

- a) Para o cumprimento deste subitem, os Licitantes deverão apresentar uma Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.3 É facultado as licitantes que estejam cadastradas na Comissão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e na data da licitação substituir a documentação prevista nos **itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3**, pela apresentação do Certificado de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

Registro Cadastral – CRC, no qual indique que todos os documentos estejam dentro do prazo de validade, e que deverá ser entregue conjuntamente com toda demais documentação exigida e que não integrem o CRC;

- 8.3.5 O licitante que estiver com seu cadastro desatualizado na Comissão de Registro Cadastral – CRC, e com documentos vencidos, poderá apresentar a documentação que precisar ser atualizada para a regularização durante a própria sessão.
- 8.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
 - b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
 - c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
 - d) A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no **subitem 8.6**.
- 8.5 Com exceção dos documentos relacionados nos **subitens 8.2.1, 8.2.2.1, 8.2.2.2, 8.2.3.1 e 8.2.4.1** os demais documentos somente serão aceitos quando **emitidos até 60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham outro prazo de validade expresso em seu texto.
- 8.6 O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com o INSS, CNDT, Fazenda Federal e Balanço Patrimonial, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- 8.7 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9 DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do inciso IV, art. 11 do Decreto nº. 3555/2000.
- 9.1.1 A empresa que não fizer o seu credenciamento no início da sessão, permanecerá sem representante.
- 9.2 O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, juntamente com documento que legitime o autor (outorgante) da procuração a outorgar os poderes nela explicitados.
- 9.3 Em se tratando de procuração particular, a mesma deverá ter a firma reconhecida em cartório. Tanto à procuração pública como à procuração particular será atribuída uma validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, se outro prazo não constar no texto do referido documento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

- 9.4 Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 9.5 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, juntamente com a Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II) e o Termo de Opção pelo tratamento diferenciado, incluindo observações constantes no Anexo V.
- 9.5.1 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 9.6 Cada licitante poderá apresentar no máximo 01 (um) representante, e cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.
- 9.7 Os documentos de credenciamento juntamente com a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo II) e o Termo de Opção pelo tratamento diferenciado (Anexo V) que serão retidos pela Equipe de Apoio do Pregão e juntados ao presente Processo Administrativo.
- 9.8 Conforme determinação do Tribunal de Contas da União do Estado de Pernambuco – TCE-PE será consultada no Portal de Transparência do Governo Federal, através da página www.portaldatransparencia.gov.br no link de empresas sancionadas, a regularidade das empresas candidatas a participar do certame, para cumprimento do previsto no subitem 6.2 e suas alíneas.
- 9.9 Incluir que a empresa interessada em gozar do privilégio da LC nº 123/ deverá apresentar o Anexo VI no credenciamento.

10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

10.1 DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES

10.1.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Termo de Opção conforme modelo anexo V, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

- a) Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos.

10.1.2 Nos termos do art. 3º da LC nº. 123/2006, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:

- a) No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

- b) Nos termos do art. 3º da LC nº. 123/2006, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultados nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- c) As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano calendário anterior não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da LC nº. 123/2006.
- d) No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da LC nº. 123/2006).
- e) Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº. 608, de 09 de janeiro de 2006).
- f) Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC nº. 123/2006:
 - I) De cujo capital participe outra pessoa jurídica.
 - II) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.
 - III) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma.
 - IV) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC Nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma.
 - V) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006.
 - VI) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.
 - VII) Que participe de capital de outra pessoa jurídica.
 - VIII) Que exerça atividade de banco comercial, de investimento e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.
 - IX) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores.
 - X) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - XI) O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (art. 3º da LC nº. 123/2006).



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

XII) Na data, horário e local previstos para este certame, fora dos envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, e antes da entrega dos mesmos, serão entregues pelas empresas o Termo de Opção e a documentação comprobatória de que se enquadram no tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, verificando o atendimento aos requisitos legais de receita bruta (art. 3º, I e II) e a não incidência das vedações (art.3º, § 4º).

10.1.3 Caso não haja optantes, o(a) Pregoeiro(a) procederá com o credenciamento normal.

10.1.4 Todos os licitantes poderão ter acesso à documentação apresentada, devendo juntamente com o(a) Pregoeiro(a) a por sua rubrica nos mesmos.

10.1.5 Em não sendo possível analisar toda a documentação, a sessão será suspensa e o(a) Pregoeiro(a) designará nova data para divulgação das empresas optantes que foram qualificadas como ME ou EPP.

10.1.6 Todos os licitantes deverão comparecer às sessões destinadas à qualificação das empresas como ME ou EPP, presumindo-se a ciência de todos sobre os fatos nelas ocorridos.

11 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), realizada de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e o Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelos Decretos nº. 3.693/2000 e 3.784/2001, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horários já determinados.

11.2 No dia, hora e local designados no edital, para a realização da sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, a empresa interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.3 Encerrado o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a) para o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentação e, a consequente abertura dos envelopes de proposta de preços, com vistas à verificação de conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório. A partir de então não serão admitidos novos proponentes ao certame licitatório.

11.4 A licitante que apresentar envelopes cujos conteúdos não apresentem o que está definido na sua etiqueta será desclassificada, ou seja, documentação de habilitação no envelope de proposta de preços e vice-versa.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Serão proclamados pelo(a) Pregoeiro(a) o proponente que apresentar a proposta de preços com MENOR PREÇO GLOBAL e as propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693/2000.

12.2 Ao proponente proclamado conforme **subitem 12.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior valor. **Caso o representante não queira ofertar um lance inferior ao menor valor ofertado, poderá registrar um lance que não poderá**



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

ser igual aos dos demais participantes, e, logo após, encerrará a sua participação na fase de lances.

- 12.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 20** deste Edital.
- 12.4 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor, **sendo considerado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, O MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 12.5 O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais e exigências editalícias.
- 12.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, facultada a negociação direta objetivando obter o melhor preço, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 12.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 12.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 12.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 12.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 13.3 Qualquer recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha – Cabo de Santo Agostinho – PE.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **MENOR PREÇO GLOBAL**, encaminhando o processo para homologação pelo Ordenador de Despesas.

14.2 Caso haja a interposição de recurso, o Ordenador de Despesas decidirá sobre o(s) mesmo(s), adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos do Cabo de Santo Agostinho convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do efetivo recebimento da convocação.

15.2 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por instrumento contratual, na forma de termo de Contrato.

15.2.1 A convocação oficial poderá ser efetuada através de Aviso de Recebimento dos Correios, Telegrama, Fax Símile ou, outra forma que evidencie a convocação.

15.2.2 Quando a licitante vencedora não retirar a Nota de Empenho ou, não aceitar os seus termos, ou, ainda, deixar de retirar o instrumento equivalente no prazo referido no **subitem 15.1**, ficará facultado à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho:

- a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; ou,
- b) Revogar a licitação, independentemente da cominação das penas previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

15.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra à convocação para retirar o instrumento referido no **subitem 15.1**, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 - DO CONTRATO

16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviço, e o serviço será iniciado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela secretaria Executiva Logística.

16.2 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data de recebimento da convocação.

- I) A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o contrato no prazo estabelecido, sujeitá-la à perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

16.3 O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

artigos 77 a 80 da lei nº. 8.666/93 e alterações.

- 16.4 A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação; obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65 da lei 8.666/93 e alterações.
- 16.5 Será exigida do licitante vencedor garantia de execução do contrato, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da sua proposta de preços, conforme previsto no art. 56 da lei nº 8.666/93 e alterações, através de uma das seguintes modalidades de garantia.
- a) Na forma de fiança bancária, válida até 30(trinta) dias após o término do prazo contratual, conforme expresso no subitem 16.2; ou
- b) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- I) No caso de título da dívida pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 10.079/2004, de 31.12.2004);
- c) Seguro-garantia, válida até 30 (trinta) dias após o término do prazo contratual, conforme subitem 15.1.
- 16.6 A apólice de garantia do contrato deverá ser apresentada para custódia na Comissão Permanente de Licitação anteriormente a data de assinatura do contrato, sob pena de sua rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 16.7 Ocorrendo prorrogação na vigência do contrato, deverá a garantia apresentada ser revalidada, por período não inferior a trinta dias, após o novo prazo previsto para o encerramento do mesmo;
- 16.8 A garantia só será liberada após a conclusão do objeto desta licitação, mediante requerimento do interessado;
- 16.9 O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 a 80 da lei nº. 8.666/93 e alterações;
- 16.10 A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação; obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65 da lei 8.666/93 e alterações.

17- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

- 17.1 A Administração poderá contratar quantitativos superiores ou inferiores àqueles cotados, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado, de acordo com o § 2º, art. 65 da Lei nº. 8666/93 e alterações.

18- DO PAGAMENTO

- 18.1 Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, após a realização dos serviços, num prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento dos mesmos



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

nos documentos hábeis de cobrança.

- a) Para execução do pagamento do que trata o item subitem **18.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.168.783/0001-33, com as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número de sua conta-corrente.

- 18.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente a secretaria solicitante, que somente atestará a execução e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.
- 18.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Solicitante.
- 18.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade do licitante vencedor mediante a apresentação da documentação obrigatória (Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, CNDT e do INSS), devidamente atualizada.
- 18.4 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

19 CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO NOS CASOS DE ATRASO DE PAGAMENTO

- 19.1 Constatada alguma irregularidade na documentação exigida, será(ão) o(s) pagamento(s) suspenso(s) até a sua regularização, não sendo cabível, ainda neste caso, qualquer reivindicação de ressarcimento financeiro decorrente do atraso.
- 19.1.1 Se constatada(s) irregularidade(s) na(s) fatura(s), quer por erro de seu(s) valor(s), quer por omissão de dados ou elementos identificadores do respectivo pagamento, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA.
- 19.1.2 O período de retenção das faturas ou aquele durante o qual, por devolução das mesmas à CONTRATADA, não estiverem em poder da CONTRATANTE, não será considerado para efeito de pagamento de quaisquer ônus, devendo a contagem do prazo para pagamento, ser iniciada na data de reapresentação das faturas.
- 19.1.3 O não cumprimento da exigência acima ensejará a devolução da nota fiscal/fatura à CONTRATADA, para correção desses dados, a fim de viabilizar o pagamento dos compromissos dela constantes.
- 19.1.4 Os ônus porventura decorrentes dessas correções serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação de ressarcimento financeiro à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho em função do ocorrido.
- 19.1.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, decorrentes de responsabilidade imputável à CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula;

EM = N/30 x [(1+TR/100) - 1] x VP, onde:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

19.2 A fim de atender ao disposto na legislação vigente, serão procedidos os recolhimentos dos tributos previstos em lei, no ato do pagamento.

19.3 A Empresa que estiver cadastrada no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SIMPLES, fica obrigada a anexar à Nota Fiscal/Fatura, em cada faturamento, a cópia do respectivo Termo de Opção.

20 DAS PENALIDADES

20.1 A licitante, caso descumpra quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto 3555/2000, Artigo 14 de 08/08/2000, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

21 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, o Fundo Municipal de Saúde designa o Sr. Ricardo Marlon de Oliveira Pereira (Gestor do Fundo Municipal de Saúde), telefone: (81) 3524-6786 para ser o gestor e o Sr. Mauro Bello (Assessor de Atenção à Saúde), telefone: 3524-9242 para ser o fiscal responsável pelo cumprimento do objeto, dando a quitação final do recebimento na Nota Fiscal pela secretaria solicitante, a qual deverá ser entregue no setor competente da secretaria solicitante.

21.2 A existência e a atuação da fiscalização pela secretaria solicitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

22 DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 Caberá ao licitante vencedor:

22.1.1 Executar o objeto contratado após o recebimento da Ordem de Serviço, nos prazos estabelecidos no subitem 7.2.2.

22.1.2 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Contrato que vier a ser assinado.

22.1.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Administração da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

22.1.4 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

22.1.5 Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

22.2 Caberá à Administração:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

- 22.2.1 Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste Edital.
- 22.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 22.2.3 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2 Fica assegurado à secretaria solicitante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 23.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 23.5 O valor total estimado para a contratação é de R\$ **1.009.179,96 (um milhão nove mil cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.
- 23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 23.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro vencedor. Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 23.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693/2000.
- 23.9 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.
- 23.10 Os envelopes de documentação de habilitação das empresas participantes do certame, exceto a da empresa vencedora, I que não forem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, homologação e assinatura do contrato, serão destruídos pelo(a) Pregoeiro(a).



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2015.

Adriana Carmem dos Santos Peixoto
Pregoeira



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma **MENOR PREÇO GLOBAL**: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos, esterilização e raio-X*, nas quantidades e conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Und	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos, esterilização e raio-X, inclusa substituição de todas e quaisquer peças, nas Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.	Mês	12		
Valor total da proposta					

1 PRAZO DE ENTREGA

A licitante vencedora do Pregão Presencial nº. 011/FMS/2015 deverá realizar o serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela secretaria Executiva de Logística.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(será entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão publica do pregão presencial)

Processo Licitatório nº. ____ / __ - __ / 2015

Pregão Presencial nº. ____ / __ - __ / 2015

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no subitem 20 do Edital do Pregão Presencial nº. ____ / __ - __ / 2015.

Cidade, ____ de _____ de 2015.

EMPRESA:

REPRESENTAÇÃO LEGAL:

CARGO:

RG e CPF/MF:

ASSINATURA:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Processo:

Pregão Presencial:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, declaro, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação
ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), **com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**, com o Município do Cabo de Santo Agostinho.

Local e data

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da Empresa: _____

Nome do Sócio / Responsável: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____

Residência e Domicílio: _____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ CPF/MF: _____

Data

Assinatura do responsável pela empresa

- Obs.: 1 – A credencial para participação no certame e a procuração particular, para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e
2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DO TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

Eu, _____, CPF n°. _____, Identidade n° _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ/MF _____ declaro para fins de comprovação ao processo licitatório n°. ____/____-____/2015, pertinente ao PREGÃO PRESENCIAL n°. ____/____-____/2015, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, __ de _____ de 2015.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

Assinatura

- OBS.:** 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar n° 123/2006, deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da legislação sobredita; e
- 2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar n° 123/2006, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ *identificação completa do representante* _____, como representante devidamente constituído de _____ *identificação completa da licitante* _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem **7.2.5 do Edital do Pregão Presencial N° ___/___-___/2015**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente *razão social* _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Presencial N° ___/___-___/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Presencial N° ___/___-___/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Presencial N° ___/___-___/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Presencial N° ___/___-___/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2015

Representante legal do licitante



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

PROCESSO Nº. 013/FMS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/FMS/2015
MINUTA DO CONTRATO Nº. ___ / 2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/nº - Cabo de Santo Agostinho-PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do Exmº. Sr. Prefeito, **Sr. JOSÉ IVALDO GOMES**, e ainda através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Gestor, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____.____, expedida pela _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____.____-__, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a _____ empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____.____/____-__, neste ato legalmente representada por seu procurador, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____.____, expedida pela _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____.____-__, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade Pregão Nº 011/FMS/2015 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos, esterilização e raio-X, inclusa substituição de todas e quaisquer peças, nas Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente instrumento, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho; **Órgão:** 34002 – Secretaria Municipal de Saúde; **Unidade:** 34601 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Programa:** 3082 – Integralidade da Atenção do SUS; **Ação:** 4.153 – Qualificação da Rede Especializada de Atenção à Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; **Detalhamento:** 17; **Código Reduzido:** 694 F1.

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho; **Órgão:** 34002 – Secretaria Municipal de Saúde; **Unidade:** 34601 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 3082 – Integralidade da Atenção do SUS; **Ação:** 4.150 – Fortalecimento da Política Municipal de Atenção Básica; **Elemento de Despesa:**



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; **Detalhamento: 17; Código Reduzido: 680 F1.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de R\$ _____

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho n°. _____, datada de _____.

Parágrafo Segundo - A empresa apresentará garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do objeto ora contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, sob a forma de ___ espécie / fiança / seguro ___, no valor de R\$ _____ (___), válida até 30 (trinta) dias após o término do contrato.

Parágrafo Terceiro – O valor da contratação resultante do Pregão Presencial n° 011/FMS/2015 é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da Contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Quarto – Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e o serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviços, tendo a CONTRATADA que atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecendo às exigências constantes na Ordem de Serviço e Nota de Empenho emitida pela Secretaria Executiva de Logística, podendo ser prorrogado na forma do, art. 57 da Lei n°. 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO terá vigência a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho por um período de 12 (doze) meses, devendo atender ao estabelecido no texto do Instrumento Convocatório e seus respectivos anexos, obedecendo às exigências contidas em suas especificações.

Parágrafo Segundo – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, o Fundo Municipal de Saúde, designa o Sr. Ricardo Marlon de Oliveira Pereira (Gestor do Fundo Municipal de Saúde), telefone: (81) 3524-6786 para ser o gestor, e o Sr. Mauro Bello (Assessor de Atenção à Saúde), telefone (81) 3524-9242 para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o(s) nome(s) deste(s) servidor (es);

Parágrafo Terceiro – Quando do surgimento de qualquer dúvida no que se refere a realização do serviço, se for o caso, a secretaria solicitante poderá providenciar exames específicos, através de órgão competente, com custos a cargo da licitante CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, às suas expensas, os materiais fornecidos que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da fatura e, com o devido atesto do setor competente da secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil do término do serviço para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

encaminhamento da fatura.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei n.º. 8.666/93 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nos subitens “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Terceiro – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

cumulativas.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, ____ de _____ de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES

Prefeito

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de manutenções, preventiva e corretiva de equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos, Esterilização e Raios-X, inclusa substituição de todas e quaisquer peças, nas Unidades de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conta com uma estrutura de Hospitais, Centros de Saúde e Policlínicas distribuídos em localidades e pontos estratégicos do município, bem como Unidades de Saúde Familiar.

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS tem como uma de suas muitas atribuições a administração de bens de uso permanente para todos os hospitais que compõe sua rede. Para tal faz-se necessário uma estrutura de apoio que fique responsável pelos procedimentos de manutenção de tais equipamentos, para que se obtenha como resultante de tais procedimentos um melhor atendimento aos pacientes.

É uma missão da Secretaria disponibilizar, em perfeito estado de operação equipamentos médico-hospitalares garantindo assim qualidade, segurança e eficiência, dando suporte adequado à realização de procedimentos e ao atendimento à população nas Unidades de Saúde do Município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. As especificações e quantitativos do objeto encontram-se no Anexo 1 deste Termo Referência, denominado Listagem de Equipamentos.

4. METODOLOGIA

4.1. A Contratada deverá executar os serviços de que trata este Termo de Referência, através de seus Técnicos devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual de segurança (EPI'S), fornecidos pela Contratada, na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente;

4.2. A Contratada deverá apresentar mensalmente ao Gestor do Contrato da Secretaria de Saúde Municipal até o dia 10 (dez) do mês subsequente o Relatório de Gestão contendo todas as informações necessárias para a tomada de decisão por parte do gestor da Secretaria de Saúde, contendo no mínimo informações de manutenções e calibrações executadas, bem como seus cronogramas de manutenções preventivas e os relatórios gerais estatísticos de chamados de manutenções corretivas dos equipamentos objeto da manutenção e também relatórios das peças substituídas na manutenção corretiva, além de outros registros corretivos;

4.2.1. A Contratada deverá apresentar relatório mensal de dose de radiação do engenheiro responsável e dos técnicos, conforme Portaria Federal nº 453/98, da ANVISA;

4.2.2. A contratada deverá apresentar relatório de teste de emissão de radiação em unidades seladas (tubos emissores de radiação), quando solicitado pela Contratada.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

- 4.3. A Contratada deverá acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos descritos nos manuais;
- 4.4. A Contratada deverá acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;
- 4.5. A Contratada deverá realizar a implantação de sala para manutenção, contendo sala para manutenção e calibração, nas dependências da Secretaria em local decidido após a assinatura do contrato, com toda a instrumentação e ferramental necessário para o suporte da equipe de técnicos da Contratada;
- 4.6. A Contratada deverá disponibilizar nesta sala para manutenção, descrito no subitem anterior, o mínimo de: 03 (três) Técnicos, sendo 01 (um) técnico para calibração, este devendo executar seus serviços em período pré-programado e coordenado por cronograma ratificado pelo gestor do contrato, e 02 (dois) técnicos para manutenção corretiva, sendo o primeiro para execução de manutenções corretivas de equipamentos médico-hospitalares e o segundo para execução de equipamentos odontológicos, este último executando visitas à PSF's e USF's, sendo a execução de seus serviços em horário integral, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 8:00 hs às 17:00 hs, para atendimento do contrato. Além desta estrutura de técnicos permanentes no Órgão, a Contratada disponibilizará 02 (dois) especialistas apoiadores do contrato, para atendimento a equipamentos de radiologia e equipamentos de esterilização, também nas dependências da Secretaria, só que estes últimos sob demanda, tanto no que tange a manutenção corretiva quanto a manutenções programadas de um cronograma de preventiva e calibrações / ensaios, sempre que necessário e na quantidade suficiente para garantir o funcionamento do Parque de Equipamentos; e 01 (hum) profissional de nível superior, Engenheiro Graduado ou pós-graduado em Engenharia Clínica, Elétrica, Eletrônica ou Mecânica, para realização de gestão técnica especializada, entre outros serviços técnicos de engenharia, para atendimento do contrato, onde o engenheiro responsável deverá estar pelo menos 20 (vinte) horas por mês presencialmente, para atividades de supervisão e planejamento com a equipe de manutenção;
- 4.6.1.1. A Contratada deverá prestar serviço de Assistência Técnica preventiva continuada, bem como de Assistência Técnica corretiva, por intermédio de seus Técnicos qualificados em Mecânica ou Eletrônica, dos equipamentos e aparelhos da Secretaria de Saúde, todas as vezes que for solicitado durante o período de vigência do contrato, tudo de acordo com as especificações Técnicas dos Fabricantes;
- 4.7. A Movimentação Horizontal dos equipamentos, bem como, de técnicos para manutenção é de responsabilidade da Contratada;
- 4.7.1.1. É definido como movimentação horizontal todo deslocamento executado por técnicos ou parte de equipamentos, para execução de tarefas técnicas, como, manutenção, calibração ou ensaio, do local determinado como do Núcleo aos PSF's e Hospitais, quanto, dos hospitais e PSF's ao Núcleo ou para a própria sede da contratada;
- 4.8. A Movimentação Vertical dos equipamentos é de responsabilidade da Contratante;
- 4.8.1.1. É definido como movimentação vertical o deslocamento de um equipamento, que fora desinstalado em uma unidade hospitalar e posteriormente sua instalação em outra unidade



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

hospitalar – como exemplo, temos: movimentação de um tomógrafo em um Hospital X e sua instalação posterior em um Hospital Y;

- 4.9. A Contratada deverá facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando a Secretaria o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou aparelhos guardados e destinados aos serviços;
- 4.10. A substituição de peças é inclusa no contrato de serviços, sendo de responsabilidade integral da Contratada, para todos os equipamentos, conforme o Anexo 1 – Lista de Equipamentos. Caso haja reposição de peças acima do limite considerado viável para o estabelecido a cargo da Contratada, deverá a mesma encaminhar laudo técnico e solicitar a troca do equipamento pela contratante, que o fará em processo licitatório;
- 4.10.1.1. Para o serviço nos Raio X e Processadoras existentes nas Unidades de Saúde, deve ser executado os serviços de Manutenção corretiva e preventiva com substituição total de peças incluindo nestas Tubo emissor de Raio, Transformadores de Alta, Inversores, entre outros, quantas vezes forem necessários, sendo no mínimo feita uma vez por semana em cada um dos equipamentos;
- 4.10.1.2. A contratada obriga-se no primeiro mês a realizar inventário da situação atual de todos os equipamentos constantes no ANEXO 1 deste termo de referência, apresentando à Contratante o relatório de necessidade de aquisição, evitando assim inviabilizar o contrato por impossibilidade de manutenção a equipamentos condenados ou obsoletos;
- 4.10.1.2.1. A contratante avaliará, com profissional próprio, a situação de cada equipamento, tendo a palavra final sobre a necessidade de troca dos mesmos.
- 4.10.1.2.2. A Contratada deverá atender a todos os chamados realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e deverá proceder às trocas de peças no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Em caso de atendimento ou troca de peças em prazo superior a estes, deverá ser encaminhada justificativa ao fiscal do contrato.
- 4.11. A Contratada deverá apresentar mensalmente ao Gestor do Contrato toda a Gestão de Manutenções Preventivas e Corretivas dos aparelhos do seu Patrimônio por intermédio de planilhas e controles estatísticos de intervenções;

5. QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES – PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A Licitante apresentará declaração na proposta de preços que a manutenção preventiva constará de ajustes, troca de peças, regulagens, limpeza, lubrificações e tudo que se fizer necessário para manter o funcionamento dos Aparelhos e Equipamentos nas instalações da Contratante, de acordo com o Anexo 1 deste termo de referência;
- 5.2. A Licitante apresentará declaração na proposta de preços que a calibração dos aparelhos deverá ser realizada de acordo com os requisitos da NBR/ISO/IEC 17025:2005;
- 5.3. Licitante apresentará declaração na proposta de preços de que dispõe de toda a infraestrutura necessária e adequada à realização/execução integral dos serviços objeto do presente Processo Licitatório, dispondo de quantitativo de pessoal necessário, apto e treinado a exercer a funções do objeto da licitação;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

6. QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES – HABILITAÇÃO

- 6.1. O Licitante deverá anexar na proposta de preço cópias dos documentos comprobatórios de vínculo dos profissionais. A comprovação da empresa de que os profissionais indicados pertençam ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita do seguinte modo;
- a) No caso de empregado da licitante, mediante apresentação da Comprovação de Registro no CREA da especialidade de engenheiro mecânico e técnico industrial em refrigeração e ar condicionado, da região a que estiver vinculado, expedida pelo CREA e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - b) No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente; e
 - c) No caso de profissional autônomo, mediante a apresentação de cópia do contrato de prestação de serviço, firmado anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e o profissional em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto.
- 6.2 A Licitante apresentará declaração na habilitação que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o Fundo Municipal de Saúde venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados;
- 6.3 A Licitante apresentará declaração na habilitação que irá comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregados da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, até o final do julgamento, respondendo em qualquer hipótese, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão do contrato;
- 6.4 A Licitante apresentará declaração na habilitação que irá assumir qualquer prejuízo causado resultante da imperícia, imprudência, negligência e a má fé que, comprovadamente possam ser atribuídas aos empregados, durante a execução dos serviços;
- 6.5 A Licitante apresentará declaração na habilitação que não existem fatos impeditivos, quanto a sua habilitação, participação e contratação, com este órgão ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se, a manter-se, nessa mesma condição, até o término da Contratação e que desconhece, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a sua habilitação no presente certame;
- 6.6 A Licitante apresentará declaração na habilitação que aceita, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos, ou supressões, permitidos em Lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério deste órgão;
- 6.7 O licitante deverá apresentar na habilitação comprovante vigente de Certidão de Registro e Quitação (CRQ), da empresa licitante, na entidade profissional competente (CREA / PE), constando na composição do quadro técnico do CRQ, profissional de nível superior 01 (um) Engenheiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA / PE), comprovando prestar serviços compatíveis com este TR;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

- 6.7.1 O Engenheiro deverá ser Graduado ou pós-graduado em Engenharia Clínica, Elétrica, Eletrônica ou Mecânica, e estar registrado no CREA.
- 6.8 O licitante deverá apresentar na habilitação pelo menos 01 (uma) CAT (Certidão de Acervo Técnico) do seu engenheiro responsável, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando prestar serviços compatíveis com este TR;
- 6.9 O licitante deverá apresentar na habilitação pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica da empresa emitida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando prestar serviços compatíveis com este TR, registrado no CREA;
- 6.9.1 O **Atestado de Visita** deverá ser apresentado na via original juntamente com a Documentação de Habilitação, sob pena de desclassificação do licitante.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.7 Assumir todas as despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem dos técnicos executores das manutenções e calibrações aos locais onde se encontram instalados os aparelhos;
- 7.8 Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a Contratante e a Contratada;
- 7.9 Durante a execução dos serviços, havendo a ocorrência de acidentes decorrente da prestação de serviços pela contratada, esta ficará obrigada a reparar o dano causado a terceiros;
- 7.10 A cada calibração ou certificação de aparelho será emitido uma certificação e relatório segundo os padrões nacionais e internacionais aceitos pela Rede Brasileira de Calibração/INMETRO e entregue ao responsável indicado pela Contratante para acompanhamento dos serviços;
- 7.11 A Contratante deverá apresentar a Nota Fiscal de fatura de Serviços executados, acompanhado da efetiva prestação de serviços mediante Relatório Mensal;
- 7.12 A Contratada deverá manter a mesma situação fiscal do momento da abertura do processo licitatório e durante toda a execução do contrato;

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada por preposto designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com autoridade para exercer, como representante da Contratada toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 8.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- 8.2.1 Acompanhar e atestar, mensalmente, o recebimento definitivo da execução do serviço, indicando às ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

- 8.2.2 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 8.2.3 Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Projeto Básico;
- 8.2.4 Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- 8.2.5 Permitir que o Engenheiro responsável e os técnicos da Contratada, devidamente identificados, tenham acesso ao local onde se acham instalados os aparelhos e equipamentos onde serão realizados os serviços além de permitir que esses aparelhos e equipamentos sejam removidos para os laboratórios de manutenção e de metrologia da Contratada quando constatado que os serviços técnicos não possam ser executados nas dependências da Secretaria;
- 8.2.6 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9 - CONFIDENCIALIDADE

- 9.2 A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada sua divulgação, sem a permissão do Contratante.
- 9.3 A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quaisquer informações veiculadas na Secretaria de Saúde, às quais tiver acesso;
- 9.4 Será autorizado o acesso a Secretaria de Saúde apenas aos técnicos com devida identificação, autorizado previamente pela contratante, a partir de planejamento comum com a contratada.

10 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.2 A proposta comercial deverá ser apresentada no seguinte formato, expressa em reais:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na execução de manutenções, preventiva e corretiva de equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos, Esterilização e Raios-X, inclusa substituição de todas e quaisquer peças, nas Unidades de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho.	Mês	12		

- 10.3 O valor total do contrato será obtido multiplicando-se a coluna valor unitário (custo mensal) pela coluna quantidade (meses de vigência do contrato).

10.3 O pagamento será mensal, a partir da emissão de relatório mensal de serviços devidamente aceito pelo fiscal do contrato, com valor pré-fixado e de acordo com as especificações deste termo de referência.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

7. LISTA DE EQUIPAMENTOS – ANEXO I

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

CEO I				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANT.	TOMBAMENTO
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COMPLETO	KAVO	1	81442
2	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COMPLETO	KAVO	1	81443
3	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COMPLETO	KAVO	1	81444
4	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COMPLETO	KAVO	1	81445
5	APARELHO DE PROFILAXIA	GNATUS	1	83401
6	APARELHO DE PROFILAXIA	GNATUS	1	123721
7	RX ODONTOLÓGICO	GNATUS	1	63401
8	RX ODONTOLÓGICO	GNATUS	1	63402
9	RX ODONTOLÓGICO	GNATUS	1	123685
10	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	1	63533
11	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	1	63526
12	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	1	63806
13	BOMBA A VÁCUO	SUCTRON	1	85043
14	COMPRESSOR	SHULZ	2	63593/123686
15	SELADORA	SELAPACK	1	75197
16	MOCHO	KAVO	4	81448/81449/81446/81447
17	FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	2	123723/123724



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

CEO II				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANT.	TOMBAMENTO
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COMPLETO	KAVO	1	122736
2	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COMPLETO	KAVO	1	115479
3	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COMPLETO	KAVO	1	122738
4	APARELHO DE PROFILAXIA	GNATUS	2	115393/1159392
5	RX ODONTOLÓGICO	GNATUS	2	123687/123688
6	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	7	120442/12441/120435
7	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	2	81405/120455
8	BOMBA A VÁCUO	SUCTRON	1	123736
9	COMPRESSOR	SCHULTZ	3	63593/123730/123729
10	SELADORA	SELAPACK	1	123701
11	FOTOPOLIMERIZADOR	ALT	5	123725/123726/123727/123728/123702

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

MATERNIDADE PADRE GERALDO				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	Biliberço	Fanem	1	67887
2	Biliberço	Fanem	1	81216
3	Bomba de Infusão	Faj	1	47615
4	Desfribilador	Ecafix	1	47610
5	Foco de Luz Auxiliar	S/T	1	63081
6	Detector Fetal	Ecafix	1	120035
7	Incubadora	Gigante RN	1	67267
8	Incubadora	Fanem	1	13257



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

9	Oxímetro de Pulso	Morlya	1	71749
10	Aparelho de Microprocessadores portátil	Procomp	1	120036
11	Aspirador Portátil	Web ML W Detanfabrik	1	120037
12	Balança para Rn Portátil	Filizola AS	1	120038
13	Balança para RN Portátil	Welmy	1	120039
14	Balança para Rn Portátil	Filizola	1	120040
15	Berço Aquecido	Gigante Rn	1	47687
16	Berço Aquecido	KSS	1	120042
17	Foco cirúrgico auxiliar	Microem	1	92215
18	Foco cirúrgico auxiliar	Microem	1	92213
19	Foco Auxiliar	Microem	1	92214
20	Foco auxiliar	Microem	1	92216
21	Foco Auxiliar	Microem	1	92212
22	Hamper	S/M	1	120045
23	Monitor cardíaco	Mindray	1	90722
24	Monitor Cardíaco	Mindray	1	94629
25	Monitor Cardíaco	Mindray	1	120048
26	Bomba de Infusão	Santronic	1	92188
27	Maca Auxiliar	SIM	1	120047
28	Cadeira de rodas	Jaguaribe	1	92483
29	Cadeira de rodas	Jaguaribe	1	90714
30	Respirador	Intermed	1	67052
31	Monitor	Mindray	1	120054
32	Autoclave a vapor	Fabbe	1	57836
33	Bili-berço	Fanem	1	81218
34	Autoclave	Sercon	1	120055
35	Oxímetro de Pulso	Mindray	1	120056
36	Aminoscópio	Microem	1	120057
37	Respirador	Intermed	1	120058
38	Foto- halogenea	SIM	1	7624
39	Cama hospitalar	SIM	1	92192



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

40	Cama hospitalar	SIM	1	92193
41	Cama hospitalar	SIM	1	92194
42	Cama hospitalar	SIM	1	92195
43	Cama hospitalar	SIM	1	92196
44	Cama hospitalar	SIM	1	92197
45	Cama hospitalar	SIM	1	92198
46	Cama hospitalar	SIM	1	92199
47	Cama hospitalar	SIM	1	92200
48	Cama hospitalar	SIM	1	92201
49	Cama hospitalar	SIM	1	92202
50	Cama hospitalar	SIM	1	92203
51	Cama hospitalar	SIM	1	92204
52	USG(aparelho de Ultrasson)	HD7	1	173991
53	Video Printer	Sony	1	52207

POLICLÍNICA JAMACI DE MEDEIROS

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	Maca	SIM	1	52956
2	Balança Pediatrica	Welmy	1	66268
3	Negatoscopio	SIM	1	120059
4	Maca	SIM	1	92501
5	Foco	SIM	1	47841
6	Foco	SIM	1	52712
7	Mesa Cirúrgica	SIM	1	44787
8	Mesa Cirúrgica	SIM	1	68019
9	Cardioversor	Instramed	1	61005CT1238
10	Bisturi Elétrico	Medecir	1	1375
11	Aspirador	S/M	1	52713
12	Monitor Cardíaco (Miniscope)	Instramed	1	69230
13	Autoclave	Sercon	1	47639
14	Maca	SIM	1	52951
15	Esteira (Ergométrica)	Ecafix	1	48364
16	Balança (Adulta)	Welmy	1	85946
17	Maca	S/M	1	52954
18	Negatoscópio	Konex	1	52962
19	Maca	S/M	1	52715
20	Balança Eletrônica	Welmy	1	84861
21	Maca	S/M	1	52717
22	Monitor	S/M	1	45226
23	Fonte de Luz	Micronal	1	49113



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

24	Aspirador	KSS	1	52713
25	Cadeira Auxiliar de Dentista	Olsem	1	52586
26	Cadeira de Auxiliar de Dentista	Olsem	1	57585
27	Aparelho de RX(Dentário)	Funk Rx 10	1	5305
28	Estufa	Nevoni	1	52682
29	Mesa Auxiliar	Olsem	1	13003
30	Mesa Auxiliar	Olsem	1	1268
31	Cadeira Odontológica	Olsem	1	52589
32	Reveladora	Macrotec Mx-2	1	60782
33	Raio x	Emic	1	13038
34	Aparelho de Ultrassonografia	Sanders	1	83388
35	Amalgador	Dabitante	1	120322
36	Balança Móvel Adulto	Welmy	1	85948
37	Carrinho de Curativo	S/M	1	63023
38	Carro de Parada	Ecafix	1	34519
39	Cardioversor	Emay	1	120323
40	Respirador	Inter 5 Plus	1	67079
41	Oxímetro de Pulso	Emai	1	68021
42	Monitor Cardíaco	Miniscope	1	69233
43	Berço	SIM	1	5296
44	Berço	SIM	1	48263
45	Berço	SIM	1	48262
46	Berço	SIM	1	52958
47	Cama Hospitalar	SIM	1	49124
48	Cama hospitalar	SIM	1	49122
49	Cama Hospitalar	SIM	1	33609
50	Cama Hospitalar	SIM	1	33606
51	Cama Hospitalar	SIM	1	33601
52	Cama Hospitalar	SIM	1	33611
53	Cama Hospitalar	SIM	1	33600
54	Cama Hospitalar	SIM	1	33602
55	Cama Hospitalar	SIM	1	33603
56	Maca	SIM	1	52956
57	Balança	Welmy	1	63025
58	Negatoscópio	S/M	1	63006
59	Foco Auxiliar	Sismatec	1	47941
60	Foco Auxiliar	KSS	1	52712

HOSPITAL INFANTIL Dr ADAILTON C. ALENCAR



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	Negastocopio	SIM	1	77147
2	Processadora	Optmax 2010	1	120273
3	Estativa Vertical	VMI	1	120274
4	Estativa Horinzontal /Mesa	VMI	1	120275
5	Haste com Colimador	VMI	1	120276
6	Mesa de Comando	VMI	1	120277
7	Transformador de Raio x	VMI	1	120278
8	Oxímetro de pulso	Moriya	1	120279
9	Oxímetro de pulso	Moriya	1	72942
10	Oxímetro de pulso	Moriya	1	72941
11	Oxímetro de pulso	Moriya	1	72944
12	Oxímetro de pulso	Moriya	1	120280
13	Oxímetro de pulso	Moriya	1	120281
14	Oxímetro de pulso	Moriya	1	120282
15	Oxímetro de pulso	Moriya	1	120283
16	Eletrocardiografo	Smart	1	75067
17	Foco Auxiliar	MEDPEJ	1	73183
18	Eletrocardiografo	Smart	1	75066
19	Cardiovesor	Instramed	1	120284
20	Carro de Parada	Art Med	1	75657
21	Respirador	Inter 5 plus	1	120285
22	Bomba de Infusão	Santronic	1	120286
23	Foco Auxiliar	MEDJEP	1	73183
24	Maca Fixa	SIM	1	34598
25	Maca Movél	SIM	1	120287
26	Mesa Mayo	SIM	1	76488
27	Foco Auxiliar	MEDPEJ	1	73188
28	Foco auxiliar	MEDPEJ	1	73185
29	Negatoscópio	SIM	1	77143
30	Negatoscópio	SIM	1	77141
31	Negatoscópio	SIM	1	77142
32	Maca Móvel	SIM	1	120288
33	Carro de Curativo	SIM	1	120289
34	Oxímetro	Instramed	1	75546
35	Carro de Parada	SIM	1	75659
36	Cardiovensor	Instramed	1	120290
37	Maca Móvel	Welmy	1	75550
38	Autoclave	Sercon	1	76381
39	Balança Antropométrica	Welmy	1	75646
40	Balança Antropométrica	Welmy	1	120291
41	Bisturi Elétrico	SIM	1	75542
42	Monitor Cardiaco	SIM	1	75545



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

43	Carro Anestésico	SIM	1	77055
44	Mesa de Inox	SIM	1	75561
45	Mesa de Inox	SIM	1	75562
46	Mesa de Inox	SIM	1	75965
47	Mesa Cirúrgica	SIM	1	74370
48	Aspirador	SIM	1	75539
49	Mesa de Mayo	SIM	1	76486
50	Mesa de Mayo	SIM	1	76491
51	Negatoscópio	SIM	1	77145
52	Foco auxiliar	SIM	1	75128
53	Foco auxiliar	SIM	1	75597
54	Respirador	Inter Plus	1	67047
55	Negatoscópio	SIM	1	77144
56	Mesa Auxiliar	SIM	1	75129
57	Cama Hospitalar	SIM	1	74320
58	Cama Hospitalar	SIM	1	75587
59	Foco Auxiliar	MEDPJ	1	75129
60	Foco Auxiliar	MEDPJ	1	73187
61	Cama Hospitalar	SIM	1	75577
62	Cama Hospitalar	SIM	1	75583
63	Cama Hospitalar	SIM	1	75576
64	Cama Hospitalar	SIM	1	75596
65	Cama Hospitalar	SIM	1	75585
66	Cama Hospitalar	SIM	1	75572
67	Cama Hospitalar	SIM	1	75592
68	Cama Hospitalar	SIM	1	75574
69	Cama Hospitalar	SIM	1	75596
70	Cama Hospitalar	SIM	1	75595
71	Cama Hospitalar	SIM	1	75584
72	Cama Hospitalar	SIM	1	75593
73	Cama Hospitalar	SIM	1	75591
74	Cama Hospitalar	SIM	1	75581
75	Cama Hospitalar	SIM	1	75576
76	Cama Hospitalar	SIM	1	75578
77	Cama Hospitalar	SIM	1	75582
78	Cama Hospitalar	SIM	1	75588
79	Cama Hospitalar	SIM	1	75587
80	Cama Hospitalar	SIM	1	75589
81	Cama Hospitalar	SIM	1	75594
82	Berço	SIM	1	75058
83	Berço	SIM	1	75054
84	Berço	SIM	1	75056
85	Berço	SIM	1	75055
86	Berço	SIM	1	75059



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

87	Berço	SIM	1	75052
88	Berço	SIM	1	75057
89	Berço	SIM	1	75053
90	Berço	SIM	1	75061
91	Berço	SIM	1	75060
92	Berço	SIM	1	75051
93	Cadeira de rodas	SIM	1	75568
94	Cadeiras de rodas	SIM	1	75571
95	Balança Pediátrica	Welmy	1	75549
96	Carro para bandeja de Mayo	SIM	1	76488
97	Foco Auxiliar	MEDPJ	1	120292
98	Monitor Cardíaco	Instramed	1	75546
99	Monitor Cardíaco	Instramed	1	75543
100	Eletrocardiografo	Smart	1	120295
101	Carro de Parada	SIM	1	75657
102	Carro de Parada	SIM	1	756559
103	Oxímetro	Moriya	1	120296
104	Oxímetro	Moriya	1	72942
105	Biliberço Fototerapia Refletida de Alta Intensidade	FANEM	1	120297
106	Otofot Neonatal (Fototerapia)	FANEM	1	120298
107	Foco Luz	FANEM/ Bilis pot	1	120299
108	Berço Aquecido	FANEM	1	120300
109	Incubadora	FANEM	1	20301

HOSPITAL MENDO SAMPAIO

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	Foco Auxiliar	Brave	1	47488
2	Aspirador	A45	1	32921
3	Aspirador	A45	1	120302
4	Centrifuga	Fanem	1	54056 (Fusam)
5	Balança Eletrônica	Toledo	1	32980
6	Balança Eletrônica	Welmy	1	66264
7	Maca de Transferência	S/M	1	119997
8	Aspirador Eletrico	Nevon	1	120303
9	Autoclave	FABBE PRIMAR	1	147697
10	Mesa Cirúrgica	BAUMER	1	33675
11	Foco Cirúrgico	S/M	1	15886
12	Bisturi Eletrônico	WEM Mod.SS500	1	29280



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

13	Bisturi Eletrônico	WEM Mod.SS501	1	33622
14	Aparelho de Anestesia	Narcosul	1	45029
15	Foco Auxiliar	S/M	1	33633
16	Bisturi Eletrônico	Medcir	1	42451
17	Bisturi Eletrônico	WEMModSS50	1	29280
18	Bisturi Eletrônico	WEMModSS50	1	33622
19	Monitor cardíaco	Instramed	1	120304
20	Monitor cardíaco	Instramed	1	107499
21	Monitor cardíaco	Instramed	1	107500
22	Monitor cardíaco	Instramed	1	107501
23	Monitor cardíaco	Instramed	1	107482
24	Monitor cardíaco	Instramed	1	107498
25	Monitor cardíaco	Instramed	1	120305
26	Monitor cardíaco	Instramed	1	120306
27	Monitor cardíaco	Instramed	1	120307
28	Desfibrilador	Instramed	1	120308
29	Desfibrilador	Ecafix Mod:F03	1	33598
30	Desfibrilador	Ecafix Mod:F03	1	32923
31	Desfibrilador	Instramed	1	70754
32	Bomba de Infusão	Nutrimat II	1	32630
33	Bomba de Infusão	Optima - MS	1	19998
34	Bomba de Infusão	Optima - MS	1	120309
35	Bomba de Infusão	Optima - MS	1	120310
36	Bomba de Infusão	Fresenius Kabi	1	120311
37	Bomba de Infusão	Fresenius Kabi	1	120312
38	Balança Adulta Digital	Welmy	1	157027
39	Eletrocardiografo	Edan SE 3A	1	107478
40	Eletrocardiografo	Edan SE 3A	1	107479
41	Eletrocardiografo	Edan SE 3A	1	120313
42	Eletrocardiografo	Ecafix	1	67875
43	Eletrocardiografo	Ecafix	1	18621
44	Carro de Curativo	SIM	1	120314
45	Carro de Parada	SIM	1	120315
46	Foco Auxiliar	SIM	1	98169
47	Endoscopia	Olympus	1	73767
48	Monitor Endoscopia	Olympus	1	73768
49	Torre Endoscopia	Olympus	1	73766
50	Torre Endoscopia	Olympus	1	73764
51	Oxímetro	Email	1	68022
52	Eletrocardiografo	Smart	1	85829
53	Tensiómetro de coluna	Missouri	1	120317
54	Raio X	VMI	1	59990



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

55	Tanque de Revelação de Revelação	Macrotec	1	60781
56	Video Printer	VMI	1	72979
57	Serra de Gesso	Nevoni	1	119999
58	Tesoura de Gesso	ABC	1	120000
59	Maca	SIM	1	107578
60	Carro de Anestesia	Narcoflux	1	45929
61	Respirador	Intramed	1	67044
62	Monitor cardiaco	Mindray	1	84630
63	Monitor cardiaco	Miniscope II Intramed	1	69231
64	Bisturi Eletrico	Eletrosurgical Generator SS 500	1	33622
65	Bisturi Eletrico	Eletrosurgical Generator SS 501	1	29280
66	Foco Auxiliar Automático	Medpej	1	68642
67	Foco Auxiliar Automático	Medpej	1	68641
68	Bomba de Infusão	Digibomb	1	48264
69	Foco Auxiliar	Brave	1	47438
70	Desfibrilador	Intramed HS	1	69228
71	Balança Pediatrica Digital	Welmy	1	81801
72	Mesa Cirúrgica	BARR FAB	1	120319
73	Mesa Cirúrgica	SIM	1	33675
74	Mesa Cirúrgica	SIM	1	120320
75	Suporte Soro	SIM	1	89401
76	Suporte Soro	SIM	1	63980
77	Suporte Soro	SIM	1	69380
78	Foco Teto	SIM	1	71751
79	Foco Teto	SIM	1	71752
80	Mesa auxiliar	SIM	1	46849
81	Mesa auxiliar	SIM	1	46850
82	Foco Auxiliar	SIM	1	68643
83	Foco Auxiliar	SIM	1	33633
84	Respirador	Inter 5 Plus	1	120321
85	Maca	Hospimed	1	85115
86	Cama Fawller	SIM	1	107574
87	Cama Fawller	SIM	1	107573
88	Cama Fawller	SIM	1	49123
89	Cama Fawller	SIM	1	116872
90	Cama Fawller	SIM	1	116445
91	Cama Fawller	SIM	1	116444
92	Cama Fawller	SIM	1	116443
93	Cama Fawller	SIM	1	116865
94	Cama Fawller	SIM	1	116877



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

95	Cama Fawler	SIM	1	116867
96	Cama Fawler	SIM	1	116876
97	Cama Fawler	SIM	1	116857
98	Cama Fawler	SIM	1	116873
99	Cama Fawler	SIM	1	116875
100	Cama Fawler	SIM	1	116874
101	Cama Fawler	SIM	1	116870
102	Cama Fawler	SIM	1	116882
103	Cama Fawler	SIM	1	116879
104	Cama Fawler	SIM	1	116868
105	Cama Fawler	SIM	1	116869
106	Cama Fawler	SIM	1	116859
107	Cama Fawler	SIM	1	116856
108	Cama Fawler	SIM	1	116860
109	Cama Fawler	SIM	1	116863
110	Cama Fawler	SIM	1	116862
111	Cama Fawler	SIM	1	116861
112	Cama Fawler	SIM	1	116881
113	Cama Fawler	SIM	1	116878
114	Cama Fawler	SIM	1	116864
115	Cama Fawler	SIM	1	116441
116	Cama Fawler	SIM	1	116442
117	Cama Fawler	SIM	1	116855
118	Cama Fawler	SIM	1	116858
119	Cama Fawler	SIM	1	116866
120	Cama Fawler	SIM	1	116871
121	Cama Fawler	SIM	1	116880
122	Cama Fawler	SIM	1	116883
123	Cama Fawler	SIM	1	116884
124	Cama Fawler	SIM	1	116441
125	Cama Fawler	SIM	1	116842
126	Cama Fawler	SIM	1	120001
127	Cama Fawler	SIM	1	120002
128	Cama Fawler	SIM	1	120003
129	Cama Fawler	SIM	1	120004
130	Cama Fawler	SIM	1	120005
131	Cama Fawler	SIM	1	120006
132	Cama Fawler	SIM	1	120007
133	Cama Fawler	SIM	1	120008
134	Cama Fawler	SIM	1	120009
135	Cama Fawler	SIM	1	120010
136	Cama Fawler	SIM	1	120011
137	Cama Fawler	SIM	1	120012
138	Cama Fawler	SIM	1	120013



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

139	Cama Fawller	SIM	1	120014
140	Microscópio	Nikon	1	33759
141	Microscópio	Nikon	1	33580
142	Microscópio	Lambda	1	41938
143	Agitador de Kline	SIM	1	56779
144	Fototerapia	Gigante	1	47689
145	Berço Aquecido	GRN	1	32922
146	Berço Aquecido	GRN	1	47688
147	Mesa de Parto	S/M	1	44787
148	Ultrasson	Madson	1	085744 (ES/PE)

UNIDADE DE SAÚDE VICENTE MENDES				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	Nebolizador	Nevan	1	120015
2	Nebolizador	Inalex	1	54094
3	Balança Adulto	Balmax	1	54091
4	Balança Infantil	Balmax	1	54092
5	ECG	Smart Eco	1	120016
6	Autoclave Vertical	Bioeng	1	120017
7	Cama Ginecológica	SIM	1	120018
8	Estufa	Fanem	1	47241
9	Tensiometro de Coluna	S/M	1	120019
10	Estetoscópio	S/M	1	120020
11	Sonar	Medpej	1	69192
12	Cadeira Odontológica	Dabi Atlanti	1	34709
13	Cadeira Odontológica	Dabi Atlanti	1	120219
14	Fotopolimerizador	Dabi Atlanti	1	120220
15	Fotopolimerizador	Dabi Atlanti	1	120221
16	Fotopolimerizador	Dabi Atlanti	1	120222
17	USG Odontológica	Sanders	1	89389
18	Amalgamador	Dabi Atlanti	1	120223
19	Negatoscópio	Artmed	1	26689
20	Negatoscópio	Artmed	1	70865
21	Negatoscópio	Artmed	1	120224
22	Negatoscópio	Artmed	1	120225
23	Maca Fixa	SIM	1	30156
24	Maca Fixa	SIM	1	120226
25	Maca Fixa	SIM	1	120227
26	Maca Fixa	SIM	1	120228
27	Maca Fixa	SIM	1	120229
28	Maca Fixa	SIM	1	120230
29	Maca Ginecológica	SIM	1	120231



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

CENTRO DE SAÚDE MANUEL GOMES				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	Mesa Ginecologia	SIM	1	120022
2	Detector fetal	MEDPEJS 400	1	69198
3	Autoclave Vertical	103D	1	11264
4	Estufa	FANEM	1	11261
5	Balança Infantil	SIM	1	29653
6	Nebolizador	Nevan	1	29757
7	Foco Ginecológico	SIM	1	29692
8	Negatoscopio	GNATUS	1	120023
9	Fotopolimerizador	GNATUS	1	120024
10	Cadeira Odontológica	GNATUS	1	120024
11	Cadeira Odontológica	GNATUS	1	120025
12	Mocho	GNATUS	1	29728
13	Mocho	GNATUS	1	120026
14	Mocho	GNATUS	1	120218
15	Aparelho de Raio X	GNATUS	1	120027
16	Estufa de Secagem e Esterelização	Fanem	1	112610
17	Autoclave	Cristófoli	1	63805
18	Autoclave	Sercon	1	89952
19	Balança	Welmy	1	29755
20	Tensiomêtro de Coluna	S/M	1	63012
21	Balança RN	Filizola	1	8985
22	Injetor para lavar ouvido	SIM	1	120028
23	Otoscópio	TK	1	120029
24	Negatoscópio	ARTEMED	1	81273
25	Fotoforo	SIM	1	120030
26	Foco Auxiliar	MICROEM	1	75246
27	Maca Fixa	SIM	1	120031
28	Maca Fixa	SIM	1	120032
29	Negatoscópio	ARTUVAN	1	70841
30	Maca Fixa	SIM	1	120114
31	Negatoscópio	ARTUVAN	1	9349
32	Maca Fixa	SIM	1	120115
33	ECG	Smart	1	85830
34	Sonar (Detector Fetal)	SIM	1	69198
35	Negatoscópio	ARTUVAN	1	70841
36	Tensiomêtro de Coluna	SIM	1	63012
37	Foco Auxiliar	SIM	1	120326
38	Cama Ginecológica	SIM	1	120033



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

39	Autoclave	SERCON	1	120034
40	Autoclave	SERCON	1	120325

SPA SACRAMENTO				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	Cadeira de Rodas	SIM	1	87758
2	Mesa de Mayo	SIM	1	15205
3	Maca Fixa	SIM	1	84187
4	Tensiomentro de coluna	SIM	1	22461
5	Respirador	Interplus 5 Plus	1	120234
6	Cardioversor	HS 3 Intramed	1	120235
7	Cama Hospitalar	SIM	1	75575
8	Carro de Parada	SIM	1	70759

SECRETARIA DE SAÚDE (GADHT)				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	Cpap	A-FLEXM (M002795970)	1	120061
2	Cpap	A-FLEXM (M002838182)	1	120062
3	Base Umidificadora Aquecida	MSERIES	1	120063
4	Aspirador	KSS	1	120064
5	Balança Pediátrica	Welmy	1	120065
6	Carro de Curativo	SIM	2	120066
7	Desfibrilador Portátil	EMAI	1	54163
8	Maca Fixa	SIM	1	120067
9	Maca de transporte	SIM	1	81805

CENTRO DE REFERÊNCIA Á MULHER I				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	Foco Auxiliar	SIM	1	29692
2	Foco Auxiliar	SIM	1	16089
3	Sonar	SIM	1	47606
4	Sonar	SIM	1	69195
5	Carro de Curativo	SIM	1	11292
6	Autoclave	SIM	1	63821
7	Carro de Curativo	SIM	1	92565
8	Maca Ginecológica	SIM	1	92591
9	Cadeira Odontológica	SIM	1	33713



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

10	Maca Cinecológica	SIM	1	67747
11	Maca Cinecológica	SIM	1	92588
12	Cadeira Odontológica	SIM	1	33717
13	Maca Ginecológica	SIM	1	9362
14	Maca Fixa	SIM	1	12944
15	Colposcópio	SIM	1	120232

SAÚDE MENTAL (CAPS AD, CAPS Ciranda da Vida, CAPS Estação Cidadania)				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
2	Cadeira de Rodas	SIM	1	75094
5	Balança	SIM	1	73420
6	Negatoscópio	SIM	1	63362
7	Cadeira de Rodas	SIM	1	75092
8	Maca Fixa	SIM	1	68789

CTA (Hebert de Souza)				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	Banho Maria	Bioengben 4004	1	18520
2	Centrifuga	Bioengben	1	120069
3	Centrifuga	Centribio	1	120233
4	Elisys Plus	Human	1	63551
5	Microscópio	SIM	1	13724
6	Microscópio	Oleman	1	85375
7	Agitador Orbital	Fanem	1	18521
8	Autoclave	SIM	1	77140
9	Autoclave	Fanem	1	17339
10	Destilador	Kuimi	1	81287
11	Mini Estufa	Cristofoli	1	69219

SAMU				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	Oxímetro de Pulso	M1000	1	85849
2	Oxímetro de Pulso	M1000	1	85848
3	Oxímetro Portátil	M1001	1	120070
4	Aspirador Portátil	SIM	1	65562
5	Aspirador Portátil	SIM	1	100072



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

6	Desfibrilador	modelo: desfibrilador Life 400 futura, série 810113090 (Dea CMOS DRAKE)	1	107871
7	Desfibrilador	modelo: desfibrilador Life 400 futura, série 810123102 (Dea CMOS DRAKE)	1	107721
8	Desfibrilador	modelo: desfibrilador Life 400 futura, série 810123104 (Dea CMOS DRAKE)	1	107870
9	Desfibrilador	Dea ZOLL AED PLUS	1	186434 (SES/PE)
10	Desfibrilador	Dea ZOLL AED PLUS	1	186436 (SES/PE)
11	Incubadora de Transporte Neonatal	Fanem IT 158TS	1	62197 (Fundo Municipal do Recife)
12	Oxímetro	Oxilife Plus 606020869	1	120073
13	Oxímetro	Moraya M1000	1	120074
14	Desfibrilador	Philips	1	120075

LABORATÓRIO MUNICIPAL

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	Microscópio	NIKON	1	120080
2	Microscópio	NIKON	1	33579
3	Microscópio	COLEMAN	1	81389
4	Microscópio	MEDILUX	1	76483
5	Contador de Células	LEUCOTRON	1	120081
6	Contador de Células	LEUCOTRON	1	9278
7	Centrífuga	FANEM	1	16921
8	Centrífuga	CENTRIBIO	1	120082
9	Centrífuga	FANEM	1	73498
10	Centrífuga	FANEM	1	120083
11	Banho Maria	FANEM	1	12925
12	Banho Maria	FANEM	1	120084
13	Agitador Orbital	FANEM	1	56778
14	Estufa	FANEM	1	11484
15	Estufa Pequena	FANEM	1	120085
16	Centribio	FANEM	1	120194



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

17	Centribio	FANEM	1	73499
18	Centribio	FANEM	1	73498
19	Centribio	FANEM	1	120195
20	Centrifuga	FANEM	1	54056 (Fusam)
21	Destilador	Quilmes 2l	1	30054
22	Banho Maria	FANEM	1	12925
23	Banho Maria	FANEM	1	120196
24	Homogenizador	FANEM	1	119994
25	Micro Centrifuga	SIM	1	120196
26	Fotocolorimetro	SIM	1	120197
27	Microscópio	NIKON	1	33759
28	Microscópio	NIKON	1	33580
29	Microscópio	Lambda	1	41938
30	Microscópio	Micronal	1	119995
31	Contador de Células	Leucontron FP	1	9278
32	Contador de Células	Leucontron FP	1	120336
33	Agitador de Kline	SIM	1	56779
34	Estufa	FANEM	1	11484
35	Analizador Semi-Automático de Bioquímica	Mod. Blo 2000/Bio Plus	1	120337
36	Analizador Eletrólitos de Gases Sanguíneos	Raiometer Mod. EMI - 105	1	120338

LABORATÓRIO DE CITOLOGIA

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	Microscópio	COLEMAN	1	81391
2	Microscópio	COLEMAN	1	81392
3	Microscópio	COLEMAN	1	81390
4	Microscópio	NIKON	1	11295
5	Microscópio	TAIMIN	1	67760
6	Microscópio	TAIMIN	1	120086
7	Microscópio	OLYMPUS	1	120087

UNIDADE DE SAÚDE: ALTO DOS PIRES

1	BALANÇA INFANTIL	WELMY	1	69204
2	BALANÇA ADULTO	WELMY	1	30247
3	NEBULIZADOR	KSS	1	115251
4	AUTOCLAVE	STEMAX	1	69218
5	FOCO	SIM	1	75241



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

UNIDADE DE SAÚDE: SANTO ESTEVÃO				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	BALANÇA INFANTIL	WELMY	1	81876
2	BALANÇA ADULTO	WELMY	1	117036
3	MESA GINECOLÓGICA	SIM	1	120243
4	FOCO AUXILIAR	SIM	1	16097
5	NEBULIZADOR	KSS	1	81944
6	AUTOCLAVE	STEMAX	1	69209
7	ESTUFA	ICAMO	1	63544
8	ESTETOSCOPIO	HITJI	1	S/TOMBAMENTO
9	GLICOSIMETRO	ACCUCHEK	1	S/TOMBAMENTO
10	TENSIOMETRO	HITJI	1	S/TOMBAMENTO

UNIDADE DE SAÚDE: ALTO DA IGREJA				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	BALANÇA ADULTO	MASTER	1	120244
2	BALANÇA INFANTIL	WELMY	1	120245
3	MESA GINECOLOGICA	SIM	1	67749
4	FOCO AUXILIAR	MICROEM	1	75249
5	NEBULIZADOR	KSS	1	402300
6	SONAR	MICROEM	1	36491
7	TESIOMETRO COLUNA	MISSOURI	1	120246
8	GLICOSIMENTO	ON CALL PLUS	1	S/TOMBAMENTO
9	NEGATOSCÓPIO	ARTEMD	1	70860
10	MESA DE MAYO	SIM	1	70495

UNIDADE DE SAÚDE: ALTO DO SOL				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	BALANÇA ADULTO	WELMY	1	98014
2	BALANÇA INFANTIL	WELMY	1	81889
3	SONAR	MICROEM	1	81896
4	MESA GINECOLÓGICA	SIM	1	70502
5	FOCO AUXILIAR	MICROEM	1	81822
6	NEGATOSCOPIO	ARTMED	1	69879
7	CARRO CURATIVO	SIM	1	81760
8	FOCO AUXILIAR	MICROEM	1	120247
9	CARRO CURATIVO	SIM	1	81760

UNIDADE DE SAÚDE: LOTEAMENTO ILHA				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	AMALGAMADOR	VIBRAMAT	1	120248
2	AUTOCLAVE	STEMAX	1	55927
3	BALANÇA ADULTO	WELMY	1	81867
4	BALANÇA INFANTIL	WELMY	1	53268
5	CADEIRA ODONTOLOGICA	OLSEN	1	120249
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	1	S/TOMBAMENTO
7	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	1	S/TOMBAMENTO
8	CARRO DE CURATIVO	SIM	1	81755
9	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHUZ	1	63500
10	ESTETOSCOPIO	PREMIUM	1	S/TOMBAMENTO
11	ESTETOSCOPIO	PREMIUM	1	S/TOMBAMENTO
12	ESTUFA	ODONTOBRAS	1	120250
13	FOCO	MICROEM	1	75251
14	FOTOPOLIMERIZADOR	CLEAN LINE LIGHT	1	120251
15	GLICOSIMENTO	ACCU CHECK	1	S/TOMBAMENTO
16	GLICOSIMENTO	ACCU CHECK	1	S/TOMBAMENTO
17	MESA GINECOLOGICA	SIM	1	67749
18	MESA DE MAYO	SIM	1	53310
19	MOCHO	OLSEN	1	120252
20	NEBULIZADOR	NEVONI	1	120253
21	NEGATOSCOPIO	ARTMED	1	70863
22	OTOSCOPIO	HEIDJI	1	S/TOMBAMENTO
23	SONAR	MICROEM	1	120254
24	TENSIOMETRO DE COLUNA	MISSOURI	1	22483
25	ULTRASSOM ODONTOLOGICO	SANDERS	1	83408

UNIDADE DE SAÚDE: MARUIM E MANGUEIRA

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	MESA GINECOLOGICA	SIM	1	120255
2	FOCO	SIM	1	75240
3	AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	1	69227
4	SONAR	MICROEM	1	36498
5	TESIOMETRO COLUNA	MISSOURI	1	120256
6	BALANÇA INFANTIL	WELMY	1	67263



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

7	BALANÇA ADULTO	WELMY	1	99010
8	BALANÇA INFANTIL	WELMY	1	81883
9	BALANÇA ADULTO	WELMY	1	5818

UNIDADE DE SAÚDE: CAÇARI				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	AMALGAMADOR	MIXALLOY	1	120260
2	APARELHO REMOVEDOR DE TÁRTARO	KONDORTEC	1	120257
3	AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	1	77267
4	BALANÇA ADULTO	WELMY	1	81219
5	BALANÇA INFANTIL	WELMY	1	81220
6	CADEIRA ODONTO	RHOS	1	120258
7	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX	1	S/TOMBAMENTO
8	CARRO DE CURATIVO	SIM	1	120259
9	COMPRESSOR	KSS	1	75226
10	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHUZ	1	63531
11	ESTETOSCOPIO	MISSOURI	1	S/TOMBAMENTO
12	ESTUFA	ICAMO	1	120261
13	FOCO AUXILIAR	SIM	1	120262
14	FOTOPOLIMERIZADOR	KAELEODONTO	1	120263
15	GLICOZIMENTO	ACCU CHECK	1	S/TOMBAMENTO
16	MACA	SIM	1	81285
17	MESA GINECOLOGICA	SIM	1	81225
18	NEBULIZADOR	NEVONI	1	75262
19	NEGATOSCOPIO	ARTMED	1	70853
20	OTOSCOPIO	HEIDJI	1	S/TOMBAMENTO
21	SONAR	MICROEM	1	81224
22	TESIOMENTRO COLUNA	MISSOURI	1	120264

UNIDADE DE SAÚDE: ALTO DOS INDIOS				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	SONAR	MICROEM	1	S/TOMBAMENTO
2	FOCO	MICROEM	1	81816
3	NEBOLIZADOR	KSS	1	18248
4	BALANÇA INFANTIL	WELMY	1	15194
5	BALANÇA ADULTO	WELMY	1	15195



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

6	BALANÇA DIGITAL ADULTO	WELMY	1	99012
7	NEBULIZADOR	KSS	1	18248
8	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	WELMY	1	81882
9	FOCO	MICROEM	1	81816
10	MESA GINECOLÓGICA	FLEXMED	1	15226

UNIDADE DE SAÚDE: MANOEL VIGIA				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	AMALGAMADOR	SCHUSTER VIBLAMAT	1	63520
2	AUTO CLAVE	CRISTOFONI	1	69208
3	BALANÇA	G TECH	1	85808
4	BALANÇA ADULTO	WELMY	1	81861
5	BALANÇA INFANTIL	WELMY	1	81878
6	ESTUFA	ICAMO	1	10732
7	FOCO	MICROEM	1	81817
8	FOTO POLIMERIZADO	GNATUS	1	84248
9	NEBOLIZADOR	KSS	1	81949
10	NEGATOSCOPIO	ALTMED	1	70856
11	SONAR	MICROEM	1	81904
12	ULTRASOM ODONTOLOGICO	SANDERS	1	83394
13	MACA	UNIMEX	1	81527
14	MESA GINECOLOGICA	UNIMEX	1	81920
15	NEBOLIZADOR	KSS	1	81949
16	NEGATOSCOPIO	ALTMED	1	70856
17	ULTRASOM ODONTOLOGICO	SANDERS	1	83394
18	BALANÇA AUX	UNIMEX	1	81828
19	NEBULIZADOR	UNIMEX	1	81952
20	BALANÇA ADULTO DIGITAL	UNIMEX	1	81864
21	BALANÇA INFANTIL DIGITAL	UNIMEX	1	69206
22	MACA GINECOLÓGICA	UNIMEX	1	34868

UNIDADE DE SAÚDE: TORRINHA				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	BALANÇA ADULTO	Welmy	1	58267



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

2	BALANÇA PEDIÁTRICA	Welmy	1	81880
3	NEBULIZADOR	SIM	1	92770
4	SONAR	Microem	1	69189
5	FOCO AUXILIAR	SIM	1	91827
6	NEGATOSCOPIO	SIM	1	70842

UNIDADE DE SAÚDE: SÃO FRANCISCO III				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	CARRO CURATIVO	SIM	1	81757
2	BALANÇA ADULTO	Welmy	1	69200
3	BALANÇA INFANTIL	Cristofoli	1	69213
4	AUTOCLAVE	Nevore	1	18249
5	NEBULIZADOR	Nevore	1	40233
6	NEGATOSCÓPIO	Artmed	1	70837
7	SONAR	Microem	1	69190
8	FOCO	Microem	1	81752
9	ESTUFA	Odontobrás	1	47108
10	BALANÇA BANHEIRO	Camry	1	85803
11	MACA	SIM	1	70471

UNIDADE DE SAÚDE: MALAQUIAS				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	BALANÇA INFANTIL	Welmy	1	69199
2	NEBULIZADOR	Nevone	1	30245
3	AUTOCLAVE	Cristofoli	1	69221
4	BALANÇA DIGITAL ADULTO	Welmy	1	99006
5	SONAR	Microem	1	81911

UNIDADE DE SAÚDE: BELA VISTA II				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	NEGATOSCOPIO	Artmed	1	70840
2	SONAR	Microem	1	81901
3	BALANÇA ADULTA	Cauduro	1	34969
4	BALANÇA INFANTIL	Welmy	1	81887
5	BALANÇA INFANTIL	Welmy	1	34976
6	MESA GINECOLÓGICA	SIM	1	34881
7	ULTRASSON	Sanders	1	83411
8	AMALGAMADOR	Vibramat	1	63818
9	TENSIOMETRO	Missiori	1	120105



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

10	NEBULIZADOR	Nevone	1	36485
11	ESTUFA	ICAM	1	120106
12	FOCO AUXILIAR	SIM	1	120107
13	AUTOCLAVE	Digitaly	1	95644

UNIDADE DE SAÚDE: BELA VISTA I

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	MACA GINECOLOGICA	SIM	1	120108
2	SONAR	Microem	1	81902
3	FOCO AUXILIAR	SIM	1	81829
4	BALANÇA ADULTO	Welmy	1	75238
5	TENSIOMETRO	Missouri	1	120109
6	NEGETOSCOPIO	Artmed	1	70852
7	BALANÇA INFANTIL	Welmy	1	67264

UNIDADE DE SAÚDE: SÃO FRANCISCO II

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	BALANÇA ADULTO	Welmy	1	75234
2	BALANÇA INFANTIL	Welmy	1	81892
3	BALANÇA BANHEIRO	Camry	1	67275
4	FOCO AUXILIAR	SIM	1	75242
5	SONAR	Microem	1	81910
6	AUTOCLAVE	Sercon	1	36432
7	NEBULIZADOR	Inaloclin	1	92771

UNIDADE DE SAÚDE: SÃO FRANCISCO IV

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	BALANÇA INFANTIL	Welmy	1	99009
2	BALANÇA ADULTO	Welmy	1	6377
3	NEBULIZADOR	Inaclim	1	82773
4	MESA GINECOLÓGICA	SIM	1	33169
5	AUTOCLAVE	Digitaly	1	95642
6	ESTUFA	Icame	1	63538

UNIDADE DE CHARNECA III

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	TENSIÔMETRO COLUNA	Missouri	1	22371
2	MACA PARA EXAME	SIM	1	32918
3	FOCO AUXILIAR	SIM		120265



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

4	CARRO DE CURATIVO	SIM	1	69410
5	BALANÇA DIGITAL DE CRIANÇA	Welmy	1	81872
6	NEGATOSCÓPIO	Artmed	1	70866
7	MACA	SIM	1	70515
8	TENSIÔMETRO ADULTO COLUNA	Missouri	1	74987
9	BALANÇA PARA ADULTO	Welmy	1	80391
10	NEBULIZADOR	KSS	1	18251
11	ESTETOSCÓPIO	Missouri	1	S/TOMBAMENTO
12	OTOSCOPIO	Heidje	1	S/TOMBAMENTO
13	MACA DE EXAME	SIM	1	32918

UNIDADE DE SAÚDE: ENGENHO NOVO

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	BALANÇA DE ADULTO	GTEC	1	85793
2	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	WELMY	1	42440
3	CARRO DE CURATIVO	SIM	1	69414
4	FOCO	MICROEM	1	75248
5	MACA GINECOLÓGICA	SIM	1	70812
6	MESA AUXILIAR	SIM	1	82109
7	MESA DE MAYO	SIM	1	81534
8	NEBULIZADOR	D70	1	81948
9	NEGATOSCÓPIO	ARTMED	1	70867
10	SONAR	MICROEM	1	81906

UNIDADE DE SAÚDE: PAU SANTO

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	NEBULIZADOR	KSS	1	81947
2	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	1	81885
3	SONAR	MICROEM	1	81903
4	MESA DE MAYO	SIM	1	70475
5	MESA DE MAYO	SIM	1	70523
6	BALANÇA P/ ADULTO	WELMY	1	11494
7	BANQUINHO GIRATÓRIO	SIM	1	70807

UNIDADE DE SAÚDE: JUSSARAL



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	NEGATOSCÓPIO	ARTEMED	1	70868
2	MACA	SIM	1	70518
3	TENSIOMETRO COM SUPORTE	MISSOURI	1	22476
4	MACA GINECOLÓGICA	SIM	1	16052
5	CARRO DE CURATIVO	SIM	1	81765
6	FOCO AUXILIAR	SIM	1	81820
7	ESTETOSCOPIO	DUAL PREMIUM	1	S/TOMBAMENTO
8	AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	1	63888
9	SONAR	MICROEM	1	81908
10	AMALGAMADOR	SCHUSTER	1	63525
11	FOTO POLIMERIZADO	GNATUS	1	120266
12	MOCHO	GNATUS	1	120267
13	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	1	81879
14	NEBULIZADOR	KSS	1	81945
15	BALANÇA P/ ADULTO	WELMY	1	63015
16	COMPRESSOR	SCHUSTER	1	120268

UNIDADE DE SAÚDE: TAPUGI

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	BALANÇA DE ADULTO	WELMY	1	10180
2	NEBULIZADOR	INALEX	1	60839
4	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	1	81886
5	CARRO DE CURATIVO	SIM	1	59412
6	MACA	SIM	1	70521
7	FOCO	MICROEM	1	12187
	BANCO GIRATÓRIO	SIM	1	70606
8	SONAR	MICROEM	1	81905
9	CADEIRA GERIÁTRICA	DIC REFLEX	1	68844
10	NEGATOSCÓPIO	ART MED	1	70838

UNIDADE DE SAÚDE: PIRAPAMA

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	CADEIRA ODONTOLOGIA	DABI ATLANTI	1	33711
2	MESA ACOPLADA A CADEIRA DA ODONTOLOGIA	DABI ATLANTI	1	33713
3	NEGATOSCÓPIO	ARTMED	1	70843
4	CARRO DE CURATIVOS	SIM	1	11486



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

5	CARRO DE CURATIVOS	SIM	1	69413
6	FOCO GINECOLÓGICO	MICROEM	1	11907
7	MACA GINECOLÓGICA	ARTMED	1	70814
8	MACA DE FERRO	SIM	1	33174
9	BALANÇA P/ ADULTO	WELMY	1	76031
10	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	1	81875
11	AUTOCLAVE	LISTER	1	120269
12	TENSIOMETRO ADULTO	INDICE	1	S/TOMBAMENTO
13	TENSIOMETRO INFANTIL	INDICE	1	S/TOMBAMENTO
14	ESTETOSCOPIO	PREMIUM	1	S/TOMBAMENTO
15	ESTETOSCOPIO	PREMIUM	1	S/TOMBAMENTO
16	OTOSCOPIO	HEIDJE	1	S/TOMBAMENTO
17	CADEIRA DE DENTISTA	DAÍ ATLANTI	1	33734
18	TENSIOMETRO	PREMIUM	1	S/TOMBAMENTO
19	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTI	1	120270
20	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTI	1	S/TOMBAMENTO
21	MICROMOTOR + CONTRANGULO	DABI ATLANTI	1	S/TOMBAMENTO
22	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHUSTER	1	120271

UNIDADE DE SAÚDE: MERCÊS

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	BALANÇA DE ADULTO	WELMY	1	46597
2	NEBULIZADOR	KSS	1	75255
3	ESTUFA	CRISTOFOLI	1	69212
4	BALANÇA DIGITAL ADULTO	WELMY	1	81870
5	CARRO DE CURATIVO	SIM	1	81764
6	MACA	SIM	1	45933
7	CADEIRA DO DENTISTA	DABI ATLANTI	1	47099
8	MACA	SIM	1	45933
9	TENSIOMETRO	INDICE	1	S/TOMBAMENTO
10	NEGATOSCÓPIO	ARTE MED	1	70869
11	MACA GINECOLOGICA	SIM	1	34882
12	FOCO	SIM	1	81818
13	SONAR	MARTEC	1	36504
14	MACA	SIM	1	45935
15	MACA	SIM	1	34882



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

UNIDADE DE SAÚDE: CHARNECA I E II				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	BALANÇA PEDIATRICA	FILIZOLA	1	5339
2	BALANÇA PEDIATRICA	FILIZOLA	1	81879
3	NEGATOSCÓPIO	KONEX	1	70864
4	NEGATOSCÓPIO	KONEX	1	29720
5	MACA	SIM	1	21707
6	MACA	SIM	1	45931
7	MACA	SIM	1	70513
8	MACA	SIM	1	13041
9	MACA	SIM	1	70514
10	MACA GINECOLOGICA	SIM	1	70511
11	MACA GINECOLOGICA	SIM	1	34871
12	SONAR	MICROEM	1	81907
13	FOCO	MICROEM	1	75245
14	FOCO	MICROEM	1	46619
15	EQUIPO ODONTOLOGICO	KAVO	1	60623
16	EQUIPO ODONTOLOGICO	DABI	1	30258
17	PROF. SONIC	SANDERS	1	83397
18	FOTOPEDIMERIZADOR	DABI	1	33730
19	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI	1	S/TOMBAMENTO
20	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	DABI	1	S/TOMBAMENTO
21	BALANÇA DIGITAL	WELMY	1	81884
22	TENSIOMETRO DE COLUNA	MIXXOURI	1	53264
23	BALANÇA COM REGUA	WELMY	1	75237

UNIDADE DE SAÚDE: LIBERDADE				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
2	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	1	81884
5	FOCO	SIM	1	83110
6	MACA GINECOLÓGICA	SIM	1	67746
	MACA	SIM	1	70525
8	NEBULIZADOR	KSS	1	75259
9	TENSIÔMETRO	MERCÚRIO	1	53264
10	ULTRASSOM	MEDTEG	1	83410



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

CEO				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	Equipamento odontológico completo	Kavo	1	81442
2	Equipamento odontológico completo	Kavo	1	81443
3	Equipamento odontológico completo	Kavo	1	81444
4	Equipamento odontológico completo	Kavo	1	81445
5	Aparelho de profilaxia	Gnatus	1	83401
6	Aparelho de profilaxia	Gnatus	1	120093
7	Caneta de alta rotação	Dentflex	1	S/TOMBAMENTO
8	Caneta de alta rotação	Dentflex	1	S/TOMBAMENTO
9	Caneta de alta rotação	Dentflex	1	S/TOMBAMENTO
10	Caneta de alta rotação	Dentflex	1	S/TOMBAMENTO
11	Caneta de alta rotação	Dentflex	1	S/TOMBAMENTO
12	Caneta de alta rotação	Dentflex	1	S/TOMBAMENTO
13	Micro motor	Kavo	1	S/TOMBAMENTO
14	Micro motor	Kavo	1	S/TOMBAMENTO
15	Contra ângulo	Kavo	1	S/TOMBAMENTO
16	Contra ângulo	Kavo	1	S/TOMBAMENTO
17	RX Odontológico	Gnatus	1	63401
18	RX Odontológico	Gnatus	1	63402
19	RX Odontológico	Gnatus	1	120216
20	Amalgamador	Vibramat	1	63533
21	Amalgamador	Vibramat	1	63526
22	Autoclave	Cristófoli	1	63806
23	Bomba a vácuo	Suctron	1	85043
24	Compressor	Shulz	1	63593
25	Seladora	Selapack	1	75197

UNIDADE DE SAÚDE: PAJUÇARA				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	Tensiometro manual	Diasyst/Bie	1	S/TOMBAMENTO
2	Tensiometro manual	Diasyst/Bie	1	S/TOMBAMENTO
3	Tensiometro coluna	Missouri	1	120146
4	Esteoscópio	Bic	1	S/TOMBAMENTO
5	Nebulizador	Nevoni	1	39705
6	Autoclave	Cristofoli	1	120147
7	Otoscópio	Heidje	1	S/TOMBAMENTO
8	Mesa Mayo	Metalpress	1	120148



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

9	Balança digital adulto	Welmy	1	99008
10	Balança digital pediátrica	Welmy	1	106325
11	Balança digital pediátrica	Welmy	1	106375
12	Maca ginecológica	SIM	1	92590
13	Foco ginecológico	Martec	1	92765
14	Sonar	Medpej DF - 4000	1	69198
15	Maca	SIM	1	32869
16	Maca	SIM	1	120149
17	Maca	SIM	1	120150
18	Carro auxiliar	SIM	1	92563
19	Carro auxiliar	SIM	1	120151
20	Balança digital pediátrica	Welmy	1	106376
21	Tensiômetro manual	Heine/BD	1	S/TOMBAMENTO
22	Tensiômetro manual	Heine/BD	1	S/TOMBAMENTO
23	Tensiômetro manual	Heine/BD	1	S/TOMBAMENTO
24	Equipo odontológico	Gnatus	1	63396
25	Equipo odontológico	Gnatus	1	120152
26	Fotopolimerizador	Dabi Atlante	1	120153
27	Amalgamador	Dabi Atlante Dosamix	1	120154
28	Otoscópio	Heidje	1	S/TOMBAMENTO
29	Maca	SIM	1	84186
30	Maca	SIM	1	120155
31	Balança digital adulto	Marte	1	120156
32	Balança digital pediátrica	Welmy	1	13043
33	Balança digital pediátrica	Welmy	1	15192
34	Autoclave	Cristofoli	1	63010
35	Ultrassom odontológico	Sanders	1	83407

UNIDADE DE SAÚDE: SANTA ROSA

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	Cama ginecológica	SIM	1	120157
2	Tensiômetro manual	Heine/Bié	1	S/TOMBAMENTO
3	Tensiômetro manual	Heine/Bié	1	S/TOMBAMENTO
4	Tensiômetro manual	Heine/Bié	1	S/TOMBAMENTO
5	Tensiômetro manual	Heine/Bié	1	S/TOMBAMENTO
6	Tensiômetro coluna	Missouri	1	120158
7	Esteoscópio	Premium	1	S/TOMBAMENTO
8	Otoscópio	Heidje	1	S/TOMBAMENTO
9	Nebulizador	Nevoni	1	36482
10	Balança adulto	Welmy	1	15193
11	Balança digital infantil	Welmy	1	69205



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

12	Foco ginecológico	Martec	1	92769
13	Sonar	Microem	1	69193
14	Autoclave	Digitale	1	95646
15	Maca	SIM	1	15224
16	Maca	SIM	1	120159

UNIDADE DE SAÚDE: SUAPE

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	Maca ginecológica	SIM	1	81919
2	Tensímetro manual	Heine	1	S/TOMBAMENTO
3	Tensímetro coluna	Missouri	1	120119
4	Equipo Odontológico	Dabi Atante	1	120120
5	Caneta de alta rotação	Dentscli	1	S/TOMBAMENTO
6	Caneta de baixa rotação	Dentscli	1	S/TOMBAMENTO
7	Estetoscópio	BD	1	S/TOMBAMENTO
8	Nebulizador	Inaloprin	1	92772
9	Compressor odontológico	Schulz	1	120121
10	Estufa	Fanem	1	120122
11	Negatoscópio	Artmed	1	70861
12	Balança digital adulto	Welmy	1	81868
13	Balança pediátrica	Welmy	1	81800
14	Autoclave	Cristofoli Vitale 21L	1	69217
15	Fotopolimerizador	Kondortech	1	106206
16	Amalgamador	Mixaloy	1	53696
17	Foco ginecológico	Microem	1	75247
18	Sonar	Martec	1	120123
19	Maca	SIM	1	70489
20	Maca	SIM	1	120124
21	Maca	SIM	1	120125

UNIDADE DE SAÚDE: ITAPUAMA

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	Maca ginecológica	SIM	1	120126
2	Tensímetro manual	Heine	1	S/TOMBAMENTO
3	Tensímetro de coluna	Missouri	1	120127
4	Estetoscópio	Bic	1	S/TOMBAMENTO
5	Balança digital adulto	Welmy	1	69203
6	Balança digital pediátrica	Welmy	1	81871
7	Balança digital pediátrica	Welmy	1	120128
8	Autoclave	Digitale/AHMC	1	95643



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

9	Autoclave	Digitale/AHMC	1	120129
10	Ultrassom odontológico	Sanders	1	83413
11	Amalgamador	Deltronix	1	10717
12	Nebulizador	Inalex plum texto	1	40234
13	Sonar	Microem	1	69187
14	Maca	SIM	1	30161
15	Maca	SIM	1	70493
16	Maca	SIM	1	34608
17	Maca	SIM	1	120130
18	Carro curativo	SIM	1	81754

UNIDADE DE SAÚDE: ROCA

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	Sonar	Martec	1	69190
2	Maca ginecologia	SIM	1	120160
3	Maca ginecologia	SIM	1	120161
4	Tensiômetro manual	BD	1	S/TOMBAMENTO
5	Estoscópio	BD	1	S/TOMBAMENTO
6	Otoscópio	Missouri	1	S/TOMBAMENTO
7	Amalgamador	Schultz	1	120162
8	Compressor odontológico	Dental Air	1	120163
9	Balança digital adulto	Welmy	1	75239
10	Equipo odontológico	Dabi Atlante	1	47104
11	Foco ginecológico	SIM	1	81813
12	Balança digital pediátrica	Welmy	1	69201
13	Maca	SIM	1	70494
14	Nebulizador	Welmy	1	81952
15	Balança Adulto Digital	Welmy	1	81864
16	Balança Infantil Digital	Welmy	1	69206
17	Maca Ginecológica	SIM	1	34868

UNIDADE DE SAÚDE: ROSÁRIO

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	Maca ginecologica	SIM	1	120131
2	Tensiometro manual	Bic	1	S/TOMBAMENTO
3	Tensiometro coluna	Missouri	1	120132
4	Equipo odontologico	Dabi Atlante	1	120133
5	Fotopolimerizador	Dabi Atlante	1	120134
6	Amalgamador	Schulz	1	120135
7	Caneta alta rotação	Dentflex	1	S/TOMBAMENTO
8	Caneta baixa rotação	Dentflex	1	S/TOMBAMENTO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

9	Compressor odontológico	Schulz	1	120136
10	Foco ginecológico	Medpej	1	120137
11	Otoscópio	Heidje	1	S/TOMBAMENTO
12	Balança digital adulto	Welmy	1	75805
13	Balança digital pediátrica	Welmy	1	81890
14	Balança digital pediátrica	Welmy	1	120138
15	Autoclave	Cristofoli Vitale	1	81404
16	Estufa	Fanem	1	11844
17	Nebulizador	KKS	1	81846
18	Maca	SIM	1	34612
19	Maca	SIM	1	120139
20	Maca	SIM	1	120140

UNIDADE DE SAÚDE: GAIBÚ				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	Maca ginecológica	SIM	1	120141
2	Tensímetro manual	Gamma	1	S/TOMBAMENTO
3	Tensímetro coluna	Missouri	1	120142
4	Estetoscópio	Premium/BD	1	S/TOMBAMENTO
5	Estetoscópio	Premium/BD	1	S/TOMBAMENTO
6	Estetoscópio	Premium/BD	1	S/TOMBAMENTO
7	Estetoscópio	Premium/BD	1	S/TOMBAMENTO
8	Fotopolimerizador	Clean Line	1	120143
9	Caneta alta rotação	Dabi Atlante	1	S/TOMBAMENTO
10	Caneta baixa rotação	Dabi Atlante	1	S/TOMBAMENTO
11	Compressor odontológico	Schultz	1	120144
12	Otoscópio	Missouri	1	S/TOMBAMENTO
13	Otoscópio	Missouri	1	S/TOMBAMENTO
14	Balança adulto digital	Welmy	1	18246
15	Balança pediátrica digital	Welmy	1	67266
16	Autoclave	Cristofoli Vitale	1	63010
17	Equipo odontológico	Gnatus	1	67146
18	Ultrassom odontológico	Sanders	1	83401
19	Raio x Odontológico	Dabi Atlante	1	53136
20	Estufa	Fanem	1	10445
21	Amalgamador	Schuster	1	63819
22	Sonar	Martec	1	40245
23	Foco ginecológico	Microem	1	75245
24	Balança Adulto	Welmy	1	62595
25	Balança Infantil	Welmy	1	67265
26	Balança Infantil	Filizola	1	9585
27	Aspirador Elétrico	SIM	1	46838



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

28	Cama Ginecológica	SIM	1	120327
29	Foco Ginecológico	SIM	1	120328
30	Estufa	Fanem	1	10445
31	Estufa	Cristofoli	1	69228
32	Maca fixa	SIM	1	52953
33	ECG	Ecafix	1	52714
34	ECG	Smart	1	75066
35	Oxímetro	Morya	1	71750
36	Oxímetro	Morya	1	85823
37	Respirador	Intermed	1	67043
38	Sonar	Microem (série 2955)	1	120331
39	Maca Móvel	SIM	1	120332
40	Maca Móvel	SIM	1	120333
41	Cadeira de Rodas	SIM	1	120334
42	Mesa de Mayo	SIM	1	120335
43	Mesa de Mayo	SIM	1	119414
44	Foco de Luz	Medpej	1	73186
45	Bomba de Infusão	OPTIMA MS	1	00176
46	Monitor Cardíaco	Miniscope	1	75547

CENTRO DE REFERÊNCIA Á MULHER II				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	Coloscópio	MEDPEJ	1	120076
2	Maca Ginecológica	SIM	1	67748
3	Mesa de Mayo	SIM	1	120077
4	Mesa de Mayo	SIM	1	120078
5	Foco de Luz	Martec FCM5000	1	92766
6	Carro de Curativo	SIM	1	92559
7	Mocho	SIM	1	95677
8	Mocho	SIM	1	95675
9	Autoclave	Phoenix/Luferco	1	63011
10	Maca Ginecológica	SIM	1	92592
11	Carro de Curativo	SIM	1	92560
12	Foco de Luz	Martec FCM5000	1	92767
13	Maca Ginecológica	SIM	1	92589
14	Mocho	SIM	1	95676
15	Balança Antropométrica	Welmy	1	70759
16	Maca Ginecológica	SIM	1	120079
17	Foco de Luz	Martec FCM5000	1	92768
18	Negatoscópio	Konex	1	63361



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	Delibelímetro	MSL 1351C - minipa	1	120236
2	Luxímetro digital	LD 200 - preto didática	1	120237
3	Medidor de estrés térmico TGBH	HT - 30 exptech instruments	1	120238
4	Microscopio	Oleman 1255	1	76635
5	Microscopio	Oleman 12256	1	76636
6	Microscopio	Oleman 12257	1	76637
7	Microscopio	Oleman 12258	1	76638
8	Microscopio	Oleman 12259	1	76639
9	Microscopio	Oleman 11828	1	75068
10	Termômetros infra-vermelho	MT 360 minipa	1	120239
11	Termômetros infra-vermelho	MT 360 minipa	1	120240
12	Termômetros infra-vermelho	MT 360 minipa	1	120241
13	Termômetros infra-vermelho	MT 360 minipa	1	120242

UNIDADE DE SAÚDE: ENSEADA				
Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	Tensiometro manual	BD Gamma G5	1	S/TOMBAMENTO
2	Tensiometro manual	BD Gamma G5	1	S/TOMBAMENTO
3	Tensiometro manual	BD/Dyasyst	1	S/TOMBAMENTO
4	Tensiometro manual	BD/Dyasyst	1	S/TOMBAMENTO
5	Equipo odontológico	Gnatus	1	120111
6	Fotopolimerizador	Optilight Plus	1	120212
7	Caneta de alta rotação	Dabi Atlante	1	S/TOMBAMENTO
8	Micromotor+Contrângulo	Dabi Atlante	1	S/TOMBAMENTO
9	Estetoscópio	Premium	1	S/TOMBAMENTO
10	Nebulizador	Nevoni	1	120113
11	Fogo ginecológico	Walma	1	81825
12	Otoscópio	Heidge	1	S/TOMBAMENTO
13	Maca	SIM	1	120114
14	Maca	SIM	1	120115
15	Maca	SIM	1	120116
16	Ultrassom Odontológico	Sanders	1	83412



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

17	Balança adulto	Welmy	1	46599
18	Balança pedriatrica	Welmy	1	120117
19	Balança pedriatrica	Welmy	1	120118
20	Maca ginecologica	SIM	1	70811
21	Maca ginecologica	SIM	1	70492
22	Autoclave	Cristofoli Vitale	1	69210
23	Ultrassom Odontológico	Sanders	1	83416
24	Almagamador	Schulz	1	73523
25	Compressor Odontológico	Schulz	1	81825
26	Compressor Odontológico	Schulz	1	46619
27	Sonar	Microem	1	81894

CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	Microscópio	Coleman	1	76635
2	Microscópio	Coleman	1	76636
3	Microscópio	Coleman	1	76637
4	Microscópio	Coleman	1	76638
5	Microscópio	Coleman	1	76639
6	Microscópio	Coleman	1	75068

UNIDADE DE SAÚDE: SAPUCAIA

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
1	COMPRESSOR	KSS	1	75256
2	BALANÇA	DIGITALE	1	54198-54197
3	BALANÇA INFANTIL DIGITAL	DIGITALE	1	106374

EQUIPAMENTOS DE RAIOS X

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

QTDA	LISTA DE LOCAIS	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
1	MATERNIDADE PADRE GERALDO LEITE BASTOS	Br 101, Km 23 - Pontes dos Carvalhos Cabo	Elizabeth C. Rocha (8892-1561); Devany Rizzo (8435-1976)	3522-2707
2	POLICLÍNICA JAMACI DE MEDEIROS	Rua 21 de Abril, S/N - Pontes dos Carvalhos - Cabo	Raffaella Wanderley (9694-3995); Vanussa Macemberg (8652-8984)	3522-2753



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

3	HOSPITAL INFANTIL DR. ADAILTON C. DE ALENCAR	Br 101, Km 34, S/N, (Próximo a entrada de Pirapama) – Charneca - Cabo	Gizélia Vitória (9972-3664); Liliane Assunção (8542-2827)	3521-6784
4	HOSPITAL MENDO SAMPAIO	Br 101, Km 34, S/N - (Próximo ao SESI) Charneca - Cabo	Givaldo José de Santana (8821-5637); Égila Barreto (8620-9217)	3524-9238 3524-9181
5	CENTRO DE ESPECIALIDADE VICENTE MENDES	Rua 41, S/N – Cohab - Cabo	Camila Jamile (8729-6695); Claudeci Maria (8801-8807)	3524-9236
6	CENTRO DE SAÚDE DR. MANUEL GOMES	Av. Historiador Pereira da Costa, S/N Centro - Cabo	José Luciano Pereira / Ariane Ferreira	3521-6723
7	SPA SACRAMENTO	Rua José Rubelino do Monte, S/N Pontezinha - Cabo	Andrea Soares da Silva	3302-3023
8	CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER I	Rua Manoel Queiroz, S/N - Torrinha Cabo	Danielle Barbosa (8696-4480)	3524-9080
9	SAÚDE MENTAL (CAPS AD, CAPS CIRANDA DA VIDA, CAPS ESTAÇÃO CIDADANIA)	CAPS – Estação Cidadania: Rua José Lins Teles, n° 99 - Vila Social Contra Mucambo - Cabo	Aline Édera ((9758-6186); Daniele Moura (9966-1836)	3521-6672
		CAPS AD: Av. Historiador Pereira da Costa, n° 736 – Centro - Cabo	Mônica Lima (8639-3272); Daniele Moura (9966-1836)	3521-6628
		CAPS I - Ciranda de Vida: Rua 04, n° 54 - Loteamento Ilha, Pontes dos Carvalho - Cabo	Cristiane nascimento (8465-7681); Daniele Moura (9966-1836)	3522-2718
0	SAMU	Br 101, Km 34, S/N - (Próximo a entrada de Pirapama) Charneca -Cabo	Érica Cristina (8740-6178)	3521-5108
11	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER II	Rua José Renato de Sena n°167 Lot. Bom Conselho, Antiga Rua 03 – Ponte dos Carvalhos - Cabo	Yara Ferreira (9831-5710)	3522-1669
12	LABORATÓRIO MUNICIPAL	Vila do SESI - BR 101, KM 33 Charnequinha - Cabo (Por Traz do Hospital Mendo Sampaio)	Katielle Suzane (8545-0700)	3521-6707
13	LABORATÓRIO DE CITOLOGIA	Br 101, Km 34, S/N - (Próximo ao SESI) Charneca - Cabo	Katielle Suzane (8545-0700)	3524-9238 3524-9181
14	CEO	Rua Dr. Manoel Clementino Cavalcanti, n° 131, Centro, Cabo	Pietro Reis / Antonio de Padua	3524-4295



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

15	SPA GAIBÚ	Av. Laura Cavalcanti, S/N – Gaibu Cabo	Márcia de Melo Alves (9252-8690); Viviane Menezes (8741-1512)	3512-7006
16	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Av. Historiador Pereira da Costa, nº 746, Centro, Cabo	Maria Eugênia (9278-6486)	Fone: 3524-9183
17	VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Antiga Estrada da Embratel, S/N, Engenho Novo, Cabo	Fabiana Marjore (8854-4176)	Fone: 3524-9030
18	CTA HERBERT DE SOUZA	Av. Historiador Pereira da Costa, nº 428 Centro - Cabo	Lúcia Cristina Buarque (9282-5226)	3521-6456
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GADHT	Rua José Plech Fernandes, nº165, Centro, Cabo	Gloria Cardoso (8863-3707)	3521-6786
20	UNIDADE DE SAÚDE ALTO DOS PIRES	Rua dos Pires, nº 210 Ponte dos Carvalhos - Cabo	Jussara Miranda / Camila Andurandy	3522-2723
21	UNIDADE DE SAÚDE SANTO ESTEVÃO	Rua do Cemitério, nº 68 - Ponte dos Carvalhos - Cabo	Edneia Barbosa / Marlene Praxedes	Fone: 3522-2744
22	UNIDADE DE SAÚDE ALTO DA IGREJA	Av. Prefeito Diomedes Ferreira, nº 348 Ponte dos Carvalhos, Cabo	Fernanda Márcia / Cristiane Sheila	Fone: 3522-2722
23	UNIDADE DE SAÚDE ALTO DO SOL	2ª Travessa da Saudade, nº 34 - Ponte dos Carvalhos, Cabo	Marelis Varela / Nara Lúcia	Fone: 3522-2719
24	UNIDADE DE SAÚDE LOTEAMENTO ILHA	Rua 04, nº 37 - Loteamento Ilha – Ponte dos Carvalhos, Cabo	Regina Leitão / Alessandra Mendonça	Fone: 3522-2754
25	UNIDADE DE SAÚDE MARUIM E MANGUEIRA	Rua do Porto, nº 178 Ponte dos Carvalhos, Cabo	Wilma Melo / Solange Ribeiro	Fone: 3522-2712
26	UNIDADE DE SAÚDE CAÇARI	Rua José Antônio da Silva, nº 38 - Ponte dos Carvalhos, Cabo	Raquel Amancio / Djalma Alcoforado	Fone: 3522-2710
27	UNIDADE DE SAÚDE ALTO DOS ÍNDIOS	Rua 17, nº 116 - Ponte dos Carvalhos, Cabo	Andrea Barbosa / Angela Oliveira	Fone: 3522-2709
28	UNIDADE DE SAÚDE MANOEL VIGIA	4º Travessa Prefeito Diomedes Ferreira, nº 10 - Loteamento Ilha - Ponte dos Carvalhos, Cabo	Marcia Maria / Rosilda Neres	Fone: 3522-2708
29	UNIDADE DE SAÚDE TORRINHA	1ª Travessa Antônio Custódio de Lima, nº 08 – Torrinha, Cabo	Sulamita Dias/ Risalva Rodrigues	Cabo / Fone: 3521-6726
30	UNIDADE DE SAÚDE SÃO FRANCISCO III	Rua Senador Hermínio de Moraes, nº 97 - São Francisco, Cabo	Maria Cecilia Dutra / Conceição Silva	Fone: 3521 – 6728
31	UNIDADE DE SAÚDE MALAQUIAS	Rua 09, nº 31 - Malaquias - Cabo	Fernanda Juliana / Ione Ferraz	Fone: 3524-9261
32	UNIDADE DE SAÚDE BELA VISTA I	Rua 05, nº 94 - Alto da Bela Vista - Cabo	Fátima Costa / Maria de Lourdes Chateubriand	Fone: 3524-9205
33	UNIDADE DE SAÚDE BELA VISTA II	Rua 96, nº 05 - Vila Cohab - Cabo	Eda Fernandes / Amanda Oliveira	Fone: 3524-9206



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

34	UNIDADE DE SAÚDE SÃO FRANCISCO II	Rua 03, s/n - São Francisco - Cabo	Joao Luiz Cruz / Maria Cristina da Silva	Fone: 3524-9248
35	UNIDADE DE SAÚDE SÃO FRANCISCO IV	Rua 71, s/n - São Francisco - Cabo	Ismelta Batista / Laudiceia dos Santos	Fone: 3524-9203
36	UNIDADE DE SAÚDE CHARNECA III	Rua 27, nº 131 – Charneca - Cabo	Patricia Ramiro / William Freitas	Fone: 3524-9204
37	UNIDADE DE SAÚDE ENGENHO NOVO	Estrada da Embratel, S/N - Engenho Novo - Cabo	Lucineide Mendes / Mario Mendonça	Fone: 3524-9358
38	UNIDADE DE SAÚDE PAU SANTO	Engenho Pau Santo, S/N - Cabo	Viviane Lima / Ana Alice Gomes	*****
39	UNIDADE DE SAÚDE JUSSARAL	Rua Estrada da Vitória, S/N, Jussaral, Cabo	Soraya Melo / Peclisio Filho	Fone: 3516-3900
40	UNIDADE DE SAÚDE TAPUGI	Estrada que liga Liberdade a Jussaral – Eng.º Tapugi de Baixo, Cabo	Ana Beatriz Cavalcante / Maria Ferreira	*****
41	UNIDADE DE SAÚDE PIRAPAMA	Travessa São Pedro, S/Nº - Pirapama - Cabo	Luciana Martins/ Lucia Pacheco	Fone: 3524-9117
42	UNIDADE DE SAÚDE MÊRCES	Rua do Ferreiro, S/N, Mercês - Cabo	Clara Lopes / Alfredo Gomes	Fone: 3516-2900
43	UNIDADE DE SAÚDE CHARNECA I E II	Rua do Sol, S/N – Charneca - Cabo	Fabiana Ferraz / Diana Santos	Fone: 3521-6729 / 3524-9253
44	UNIDADE DE SAÚDE LIBERDADE	Engenho Liberdade, Cabo	Patricia Lemos / Clécia Soares	Fone: 3518-1510
45	UNIDADE DE SAÚDE SAPUCAIA	Av. José Fragoso, s/n Sapucaia - Cabo	Danielle Pinto / Carmelita de Deus	Fone: 3524-9019
46	UNIDADE DE SAÚDE PAJUÇARA	Rua Pajuçara, nº 85 - Pontezinha - Cabo	Maria Auxiliadora Silva / Rosana da Silva	Fone: 3302-3022
47	UNIDADE DE SAÚDE SANTA ROSA	Rua Santa Rosa, nº 36 - Pontezinha - Cabo	Alaice Lamenha / Ceci Feitosa	Fone: 3302-3012
48	UNIDADE DE SAÚDE SUAPE	Rua José Miguel de Santana, nº 14, Praia de Suape, Cabo	Ligia Ferreira / Karmen Batista	Fone: 3512-7000
49	UNIDADE DE SAÚDE ITAPUAMA	Rua 03, nº 09 Praia de Itapuama, Cabo	Gara Gomes / Fernando Almeida	Fone: 3522-7900
50	UNIDADE DE SAÚDE ROCA	Rua Escritor Israel Felipe, S/N, Vila Roca, Cabo	Michele Lima / Camila Silva	Fone: 3524-9113
51	UNIDADE DE SAÚDE ROSÁRIO	Rua 01, nº 12, Rosário, Cabo	Vivian Leal / Elayne Ramos da Silva	Fone: 3524-9235
52	UNIDADE DE SAÚDE ENSEADA	Setor 03, Lote 32 - Enseada dos Corais - Cabo	Mara Roque / Rosinadia Nascimento	Fone: 3522-5562
ODONTOLÓGICOS				
QTDA	LISTA DE LOCAIS	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
1	CEO I	Rua Dr.Manoel Clementino – Nº 131 Centro – Cabo	Pietro Reis / Antonio de Padua	3524-4295



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

2	CEO II	Avenida Prefeito Diomedes Ferreira de Melo, nº 5	Juliana Ursula / Elizabeth Santana	3524-9245
RAIO X				
QTDA	LISTA DE LOCAIS	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
1	POLICLÍNICA JAMACI DE MEDEIROS	Rua 21 de Abril, S/N - Pontes dos Carvalhos - Cabo	Vanussa Macemberg / Raffaella Wanderley	3522-2753
2	HOSPITAL INFANTIL	Br 101, Km 34, S/N, (Próximo a entrada de Pirapama) – Charneca - Cabo	Gizélia Vitória (9972-3664); Liliane Assunção (8542-2827)	3521-6784
3	HOSPITAL MENDO SAMPAIO	Br 101, Km 34, S/N - (Próximo ao SESI) Charneca - Cabo	Givaldo José de Santana (8821-5637); Égila Barreto (8620-9217)	3524-9238 3524-9181

Item	Equipamento	Marca	Nº do Patrimônio	Local
1	Raio X 100 MA	EMIC	13038	Policlínica Jamaci de Medeiros
2	Raio X 500 MA	VMI	120277	Hospital Infantil
3	Raio X 500 MA	CDK	59990	Hospital Mendo Sampaio
4	Processadora	Macrotec	60781	Hospital Mendo Sampaio
5	Processadora	Macrotec	60782	Policlínica Jamaci de Medeiros
6	Processadora	Optmax	120273	Hospital Infantil



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

A **EMPRESA TAL**, para fins do disposto no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial n°***/15**, vem por meio deste Atestado de Visita, declarar que enviou um (a) representante (a) credenciado (a) o (a) **Sr. (a) *******, inscrito (a) no RG n°*****, visitou *****, localizado na *****, a fim de inspecionar o local e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada.

A **EMPRESA TAL** (conforme assinatura abaixo) declara expressamente que efetuou todo o levantamento necessário para elaboração da sua proposta de preço para o **Pregão Presencial n°*****/2015**.

Cabo de Santo Agostinho, ** de ***** de 2015.

De acordo:

Mauro Bello
Assessor de Atenção à Saúde

Pela Empresa:

Fulano de Tal
RG n°
Cargo
Empresa Tal
CNPJ: *****